



## EXPEDIENTE

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Eduardo Ciotola Gussem

**CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Luciana Sapha Silveira

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Eduardo da Silva Lima Neto

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL**  
Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS**  
Fernanda Moreira Jorgensen

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS**  
Ricardo Ribeiro Martins

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS**  
Marfan Martins Vieira

**CHEFIA DE GABINETE**  
Virgílio Panagiotis Stavridis

**CONSULTORIA JURÍDICA**  
Emerson Garcia

**ASSESSORIA EXECUTIVA**  
Fernando Chaves da Costa

**COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA**  
Vera de Souza Leite

**COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA**  
Patrícia Mothé Glioche Béze

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA**  
Elisa Fraga de Rego Monteiro

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**  
Leandro Silva Navega

**OUVIDORIA**  
Denise Freitas Fabião Guasque

**SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Dimitrius Viveiros Gonçalves

**ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM MATÉRIA CÍVEL**  
Patrícia Leite Carvão (Assessora-Chefe)

**ASSESSORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS CÍVEIS**  
Inês da Matta Andreiulo (Assessora-Chefe)

**GRUPO DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM MATÉRIA CRIMINAL**  
Cláudio Cardoso da Conceição (Coordenador)

**ASSESSORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS CRIMINAIS**  
Orlando Carlos Neves Belém (Assessor-Chefe)

**ASSESSORIA CRIMINAL**  
Antonio Carlos Silva Biscaia (Assessor-Chefe)

**ASSESSORIA DE DIREITOS HUMANOS E DE MINORIAS**  
Eliane de Lima Pereira

**ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES**  
Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D' Oliveira

**ASSESSORIA INTERNACIONAL**  
Humberto Dalla Bernadina de Pinho

## Sumário

|   |    |
|---|----|
| • PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.....  | 1  |
| • ASSESSORIA EXECUTIVA .....  | 7  |
| • SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO.....                            | 7  |
| • SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.....                                       | 9  |
| • SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS..... | 9  |
| • CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....                                     | 10 |
| • PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.....  | 25 |
| • SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO.....                            | 27 |
| • SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.....                                       | 33 |
| • CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.....                                     | 34 |

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### ATOS DO PROCURADOR-GERAL

#### RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.292, DE 11 DE JULHO DE 2019.

*Dispõe sobre o Laboratório de Inovação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Inova/MPRJ) e dá outras providências.*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estimular, difundir e criar condições para a pesquisa, o desenvolvimento e a implementação de práticas inovadoras pelo Ministério Público, visando o aperfeiçoamento institucional;

**CONSIDERANDO** a importância de desenvolver e difundir a cultura de experimentação no Ministério Público, criando um ambiente seguro, convidativo e facilitador para o desenvolvimento e implementação de iniciativas experimentais cujo resultado não pode ser previamente garantido, mas que podem gerar aprendizado e valor para a Instituição;

**CONSIDERANDO** a necessidade de um processo estruturado de teste de uso e avaliação de diferentes ferramentas, técnicas e processos, para informar decisões quanto à sua adoção em escala para o Ministério Público;

**CONSIDERANDO** os valores e preceitos da Parceria pelo Governo Aberto, da qual o Brasil é signatário e o disposto no art. 279, parágrafo único, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** as normas da Lei nº 13.234, de 11 de janeiro de 2016 e do Decreto nº 9.283, de 07 de



fevereiro de 2019, referentes ao Marco Regulatório da Inovação;

**CONSIDERANDO** as diretrizes relacionadas à modernização institucional e atuação resolutiva do Ministério Público brasileiro estabelecidas na Carta de Brasília;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar as atribuições do Laboratório de Inovação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Inova/MPRJ), criado no âmbito da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Planejamento Institucional pela Resolução GPGJ nº 2.273, de 31 de janeiro de 2019,

## **RESOLVE**

**Art. 1º** - Incumbe ao Laboratório de Inovação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Inova/MPRJ), órgão integrante da Suprocuradoria-Geral de Justiça de Planejamento Institucional:

I - agregar tendências, projetos e outras iniciativas existentes no ecossistema de inovação, incluindo Ministérios Públicos, outros órgãos públicos, entidades privadas e academia, por meio do diálogo e da formação de parcerias com outros laboratórios, assim como pela participação em eventos, congressos e seminários;

II - desenvolver, conduzir, fomentar e apoiar, sempre que possível em cocriação com órgãos de execução e administrativos do Ministério Público e com atores externos, iniciativas de inovação de cunho experimental, assim como outras ações inovadoras, buscando, no âmbito das atividades fim e meio do Ministério Público:

a) a desburocratização;

b) o aprimoramento de estruturas, procedimentos, estratégias, ferramentas, rotinas e funções; e

c) ganhos de custo-efetividade;

III - o desenvolvimento da cultura de inovação, por meio do fomento e da promoção de treinamentos, em conjunto com o Instituto de Educação e Pesquisa do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (IEP/MPRJ), bem como com a organização de concursos e premiações, além de outras atividades afins;

IV - disseminar suas atividades e resultados por meio de notícias, relatórios e organização de eventos, difundindo interna e externamente projetos, práticas e métodos inovadores;

**Parágrafo único** - Quando imprescindível para a finalidade descrita no inciso II do *caput*, eventual inobservância de atos normativos do Ministério Público deverá ser previamente comunicada ao Procurador-Geral de Justiça e a Corregedoria-Geral do Ministério Público, aos quais o Inova/MPRJ encaminhará memorandos mensais de acompanhamento

**Art. 2º** - Para o exercício de suas atribuições de cunho experimental, o Inova contará com o apoio dos demais órgãos administrativos do Ministério Público, com o fim de viabilizar a exploração, o uso e o treinamento de ferramentas, técnicas, sistemas e processos de trabalho, independentemente da decisão posterior sobre sua adoção em escala para todo o Ministério Público.

**Parágrafo único** - O Inova/MPRJ apresentará os resultados de suas iniciativas experimentais, uma vez concluídas, ao Fórum Permanente Institucional ou de Gestão, conforme o caso, para decisão quanto ao desenvolvimento e adoção da iniciativa em escala, como projeto ou programa institucional, nos termos da Resolução GPGJ n. 2.126, de 14 de junho de 2017.

**Art. 3º** - O Inova/MPRJ será coordenado preferencialmente por um membro do Ministério Público.

**Art. 4º** - O Inova/MPRJ contará com um Supervisor, indicado pela Coordenação, para exercer as seguintes funções:

I - ser o responsável pelo sistema de frequência e marcação de férias de todos os servidores e estagiários lotados no Inova;

II - identificar e buscar solucionar possíveis obstáculos relacionados à operacionalização das atividades realizadas, reportando-se à Coordenação, se necessário;

III - contribuir para a melhoria contínua das atividades do órgão;

IV - auxiliar a Coordenação no processo motivacional e na avaliação de desempenho, visando ao melhor comprometimento da equipe;

V - executar as demais atividades que lhe forem determinadas pela Coordenação.



**Art. 5º** - A Coordenação editará ordem de serviço regulamentando detalhes do funcionamento e fluxo de trabalho do Inova.

**Art. 6º** - O Centro de Pesquisas e Inovações do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (CENPI/MPRJ), criado pela Resolução GPGJ nº 2.201, de 25 de abril de 2018, passa a ser denominado, para todos os efeitos, Centro de Pesquisas do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (CENPE/MPRJ).

**Art. 7º** - O Inova/MPRJ disponibilizará em seu sítio na *intranet* os seus objetivos e resultados-chaves para o quadrimestre, assim como relatórios anuais de atividades.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado o art. 1º, inciso III, da Resolução GPGJ nº 2.201, de 25 de abril de 2018.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2019.

José Eduardo Ciotola Gussem

Procurador-Geral de Justiça

#### **DE 10.07.2019**

Delega à Procuradora de Justiça **FERNANDA MOREIRA JORGENSEN**, Subprocuradora-Geral de Justiça de Assuntos Cíveis e Institucionais, com base no artigo 39, inciso XVII, da Lei Complementar nº 106, de 03 de janeiro de 2003, atribuição para ajuizar Representação por Inconstitucionalidade em relação à legislação do Município de Macaé objeto dos procedimentos administrativos nºs MPRJ 2017.00705639, 2017.01003914, 2017.01135176 e 2018.00233732.

Designa a Procuradora de Justiça **MARIA EUGÊNIA MONTEIRO CAVALCANTI**, para atuar na sessão de julgamento do processo nº 0064199-02.2018.8.19.0000 e dos demais de atribuição originária do Procurador-Geral de Justiça, a ser realizada no Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no dia 15 de julho de 2019 ou em data posterior.

Indica o Promotor de Justiça **JUAN LUIZ SOUZA VAZQUEZ** para atuar na 216ª Promotoria Eleitoral – Méier, no período de 03 a 17 de julho de 2019, em razão da licença por motivo de doença em pessoa da família da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Indica o Promotor de Justiça **LUIZ ANTÔNIO CORREA AYRES** para atuar na 234ª Promotoria Eleitoral – Realengo, no período de 08 a 17 de julho de 2019, em razão da licença por motivo de doença em pessoa da família da Promotora de Justiça designada, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Torna sem efeito a designação da Promotora de Justiça **PATRÍCIA WAJNBERGIER CHALOM** para atuar na 27ª Promotoria Eleitoral – Nova Iguaçu, no período de 15 a 26 de julho de 2019, em razão do cancelamento de férias da Promotora de Justiça titular.

Indica a Promotora de Justiça **PATRÍCIA WAJNBERGIER CHALOM** para atuar na 27ª Promotoria Eleitoral – Nova Iguaçu, no período de 10 a 19 de julho de 2019, em razão das férias da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Indica o Promotor de Justiça **PAULO ROBERTO MELLO CUNHA JÚNIOR** para atuar na 118ª Promotoria Eleitoral – Cascadura, no período de 15 a 24 de julho de 2019, em razão das férias da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Indica a Promotora de Justiça **FLÁVIA MONTEIRO DE CASTRO BRANDÃO** para atuar na 233ª Promotoria Eleitoral – Padre Miguel, no período de 15 a 24 de julho de 2019, em razão das férias da Promotora de Justiça designada, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa as Promotoras de Justiça **CRISTIANE BRANQUINHO LUCAS** e **RENATA SCCHARFSTEIN**, bem como os servidores **ANA PAULA DOS SANTOS**, **MARCIA NOGUEIRA DA SILVA**, **MAYRA LIMA VERÍSSIMO RAMOS MUNIVE**, **KATIA CORREIA DE ARAÚJO**, **BRUNA DE MELLO PERSEKE** e **SANDRO LAINA SOARES** para integrarem a Comissão Permanente Multidisciplinar de Acessibilidade, sem prejuízo de suas funções regulares, tornando sem efeito o Ato GPGJ nº 3.660, de 04 de novembro de 2014.

#### **DE 11.07.2019**

Remove, a pedido, pelo critério de merecimento, com eficácia a contar de 1º de agosto de 2019, a Procuradora de Justiça **LIGIA PORTES SANTOS** da 2ª Procuradoria de Justiça junto à 5ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do



Estado do Rio de Janeiro para a 5ª Procuradoria de Justiça junto à 8ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em vaga decorrente da aposentadoria do Procurador de Justiça Nilo Augusto Francisco Suassuna (Proc. nº MPRJ- SCOC - 47297/2019).

Remove, a pedido, pelo critério de merecimento, com eficácia a contar de 1º de agosto de 2019, o Procurador de Justiça **MENDELSSOHN ERWIN KIELING CARDONA PEREIRA** da 1ª Procuradoria de Justiça junto à 7ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para a 10ª Procuradoria de Justiça de Tutela Coletiva, em vaga decorrente da remoção do Procurador de Justiça Marlon Oberst Cordovil (Proc. nº MPRJ- SCOC - 47299/2019).

Designa a Promotora de Justiça **ALLANA ALVES COSTA POUBEL** para integrar o Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública - GAESP, sem prejuízo de suas atribuições junto ao órgão de execução do qual é titular (Processo nº MPRJ-2019.00684682).

Designa a Promotora de Justiça **BARBARA SALOMÃO SPIER** para responder pelo expediente do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Saúde, no período de 15 de julho a 03 de agosto de 2019, em razão de férias da titular, sem prejuízo de suas demais atribuições (Processo nº MPRJ-2019.00707952).

Afasta da sua lotação, no período de 1º a 16 de julho de 2019, a Promotora de Justiça **JULIA MIRANDA E SILVA SEQUEIRA** integrante do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente – GAEMA (Processo nº MPRJ-2019.00685686).

Designa a Promotora de Justiça **GABRIELA DA COSTA LOPES** para atuar na Promotoria de Justiça junto ao V Juizado Especial Criminal da Capital, no período de 10 a 12 de julho de 2019, em razão da licença por motivo de doença em pessoa da família da Promotora de Justiça designada, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Promotora de Justiça **ROSANA BARBOSA CIPRIANO SIMÃO** para atuar no Projeto Justiça Itinerante Especializada na Erradicação do Sub-registro de Nascimento - Capital, no dia 12 de julho de 2019, em substituição à Promotora de Justiça **CARLA RODRIGUES ARAÚJO DE CASTRO**.

Designa a Promotora de Justiça **PATRÍCIA VIANNA VIEIRA** para cumprir o plantão do dia 26 de julho de 2019, em substituição ao Promotor de Justiça **ROBERTO SAAD ALVES DA COSTA**, na Comarca de Barra do Piraí.

Faz cessar, a pedido, com eficácia a contar de 1º de agosto de 2019, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 04 de outubro de 2018, que designou o Promotor de Justiça **LEONARDO YUKIO DUTRA DOS SANTOS KATAOKA** para exercer a função de Coordenador Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania, fazendo-o retornar a sua lotação em 1º de julho de 2019.

Designa, com eficácia a contar de 1º de agosto de 2019, o Promotor de Justiça **LEONARDO YUKIO DUTRA DOS SANTOS KATAOKA** para integrar o Grupo de Atuação Especializada no Combate à Corrupção – GA ECC, sem prejuízo de suas atribuições junto ao órgão de execução do qual é titular.

Designa, com eficácia a contar de 1º de julho de 2019, a Promotora de Justiça **MARCELA DO AMARAL BARRETO DE JESUS AMADO** para exercer a função de Subcoordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania, sem prejuízo de suas atribuições junto ao órgão de execução do qual é titular.

Designa, com eficácia a contar de 1º de agosto de 2019, a Promotora de Justiça **MARCELA DO AMARAL BARRETO DE JESUS AMADO** para exercer a função de Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania, ficando voluntariamente afastada de sua lotação.

Exonera, com eficácia a contar de 1º de julho de 2019, **ISADORA VIANNA SENTO SÉ**, matrícula nº 8130, do cargo em comissão de Auxiliar 2, símbolo A-4, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça (Processo nº MPRJ-2019.00677820).

Faz cessar, com eficácia a contar de 1º de julho de 2019, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 22 de fevereiro de 2019, que designou **ISADORA VIANNA SENTO SÉ**, matrícula nº 8130, para prestar assessoramento ao Centro de Pesquisas (Processo nº MPRJ-2019.00677820).

Exonera, a pedido, com eficácia a contar de 1º de julho de 2019, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, **LECICIA SANT'ANNA DA COSTA**, Analista do Ministério Público - Área: Processual, matrícula nº 3707, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público Estadual (Processo nº MPRJ-2019.00683727).



Exonera, a pedido, com eficácia a contar de 5 de julho de 2019, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, **MÁRCIO LUIGI TEIXEIRA PINTO**, Analista do Ministério Público - Área: Processual, matrícula nº 7768, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público Estadual (Processo nº MPRJ-2019.00683508).

Exonera, com eficácia a contar de 1º de julho de 2019, **EDUARDO RAMOS JUNIOR**, matrícula nº 8129, do cargo em comissão de Auxiliar 2, símbolo A-4, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça (Processo nº MPRJ-2019.00677818).

Faz cessar, com eficácia a contar de 1º de julho de 2019, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 22 de fevereiro de 2019, que designou **EDUARDO RAMOS JUNIOR**, matrícula nº 8129, para prestar assessoramento ao Centro de Pesquisas (Processo nº MPRJ-2019.00677818).

Exonera, com eficácia a contar de 1º de julho de 2019, **LUSIA PEREIRA MATHEUS**, matrícula nº 8656, do cargo em comissão de Auxiliar 3, símbolo A-5, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça (Processo nº MPRJ-2019.00684535).

Faz cessar, com eficácia a contar de 1º de julho de 2019, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 18 de fevereiro de 2019, que designou **LUSIA PEREIRA MATHEUS**, matrícula nº 8656, para prestar assessoramento ao Laboratório de Inovação (Processo nº MPRJ-2019.00684535).

Admite, como estagiários da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na Resolução GPGJ nº 1.533, de 12 de agosto de 2009, a contar da data da assinatura do respectivo termo de compromisso, os Acadêmicos de Direito abaixo nominados, tendo em vista sua aprovação e classificação no IX EXAME DE ADMISSÃO AO ESTÁGIO FORENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

| ÁREA / CRAAI                   | INSCRIÇÃO | NOME                               | CLASSIF. |
|--------------------------------|-----------|------------------------------------|----------|
| ÁREA 01 - CRAAI RIO DE JANEIRO | 877001448 | PAULO HENRIQUE SAAVEDRA DOS SANTOS | 240º     |
| ÁREA 01 - CRAAI RIO DE JANEIRO | 877001551 | CLARICE CORBELLA CASTELO BRANCO    | 345º     |
| ÁREA 01 - CRAAI RIO DE JANEIRO | 877005820 | ALZIRO DA SILVA MACEDO CORREA      | 31º      |
| ÁREA 01 - CRAAI RIO DE JANEIRO | 877002981 | PATRICK DE SALES BARROS            | 82º      |
| ÁREA 01 - CRAAI RIO DE JANEIRO | 877003179 | ALEXANDRO DA MOTA SANTOS           | 85º      |
| ÁREA 02 - CRAAI NITERÓI        | 877006930 | ROBERTO AFIF OAQUIM VON SYDOW      | 55º      |
| ÁREA 02 - CRAAI NITERÓI        | 877000613 | MATHEUS SAMPAIO NASCIMENTO GRAÇA   | 56º      |
| ÁREA 02 - CRAAI NITERÓI        | 877003745 | THAMIRES DE SOUZA FRANCISCO LOPES  | 58º      |
| ÁREA 02 - CRAAI NITERÓI        | 877004616 | LUIZ CLAUDIO CÂNDIDO SANTOS        | 60º      |
| ÁREA 02 - CRAAI NITERÓI        | 877004204 | FERNANDA POIANI                    | 61º      |
| ÁREA 02 - CRAAI NITERÓI        | 877006670 | ELIAS ALVES DA SILVA JUNIOR        | 66º      |
| ÁREA 02 - CRAAI NITERÓI        | 877002673 | KAROLLYN FRANÇA FERREIRA           | 67º      |
| ÁREA 02 - CRAAI NITERÓI        | 877006024 | DANIELA BITTENCOURT VASCONCELOS    | 68º      |
| ÁREA 02 - CRAAI NITERÓI        | 877000855 | CÍNTIA DOMINGUES PAPA              | 69º      |
| ÁREA 02 - CRAAI NITERÓI        | 877005458 | FREDERICO FEITEN MONTEIRO BARBOSA  | 70º      |
| ÁREA 02 - CRAAI NITERÓI        | 877001627 | ANDERSON CALAZAES COUTINHO         | 71º      |
| ÁREA 02 - CRAAI NITERÓI        | 877006481 | MARCELO GOMES DOS SANTOS           | 62º      |
| ÁREA 04 - DUQUE DE CAXIAS      | 877003618 | LUIZ HENRIQUE DA SILVA TERRA       | 87º      |
| ÁREA 04 - DUQUE DE CAXIAS      | 877003943 | ELAINE DUARTE SILVA DO PRADO       | 94º      |
| ÁREA 05 - CRAAI NOVA IGUAÇU    | 877000717 | FERNANDA MATEUS ROSA DA SILVA      | 64º      |
| ÁREA 05 - CRAAI NOVA IGUAÇU    | 877004812 | GISELE DE ALMEIDA OLIVEIRA         | 65º      |
| ÁREA 05 - CRAAI NOVA IGUAÇU    | 877004029 | LIDIANE DA SILVA OLIVEIRA          | 66º      |
| ÁREA 05 - CRAAI NOVA IGUAÇU    | 877003323 | THAYENE CHRISTINA MORAIS DA SILVA  | 68º      |
| ÁREA 05 - CRAAI NOVA IGUAÇU    | 877000115 | LUCAS ANDRADE CORDEIRO             | 69º      |
| ÁREA 05 - CRAAI NOVA IGUAÇU    | 877005138 | WANDERSON DA VITÓRIA PARREIRA      | 70º      |



|                                |           |                                      |     |
|--------------------------------|-----------|--------------------------------------|-----|
| ÁREA 05 - CRAAI NOVA IGUAÇU    | 877005591 | MARIANA DE SOUZA BASTOS              | 71º |
| ÁREA 05 - CRAAI NOVA IGUAÇU    | 877006062 | JEFFERSON SUISSO PACHECO DOS SANTOS  | 72º |
| ÁREA 05 - CRAAI NOVA IGUAÇU    | 877006794 | PAMELLA CUNHA DE OLIVEIRA            | 75º |
| ÁREA 06 - CRAAI CAMPOS         | 877006860 | IGOR CHAVES BALIEIRO                 | 14º |
| ÁREA 06 - CRAAI CAMPOS         | 877006329 | BEATRIZ SABOIA DE PAULA              | 38º |
| ÁREA 07 - CRAAI CABO FRIO      | 877003634 | IZABELLA MARINHO MUREB MARQUES       | 35º |
| ÁREA 07 - CRAAI CABO FRIO      | 877004666 | MARIA HELENA ALVES VITAL DE CARVALHO | 41º |
| ÁREA 07 - CRAAI CABO FRIO      | 877007403 | MARCELA DUARTE MONTEIRO              | 42º |
| ÁREA 07 - CRAAI CABO FRIO      | 877001274 | MATHEUS ALVES CARDOZO                | 45º |
| ÁREA 07 - CRAAI CABO FRIO      | 877001652 | NATALIA CARDOSO DOS SANTOS           | 46º |
| ÁREA 08 - CRAAI MACAÉ          | 877000962 | MARIA CECILIA SILVA COIMBRA          | 32º |
| ÁREA 08 - CRAAI MACAÉ          | 877004908 | CARLOS AUGUSTO SCHIAVO               | 34º |
| ÁREA 08 - CRAAI MACAÉ          | 877007352 | LUCIMEIRE PEREIRA ALVES              | 35º |
| ÁREA 09 - CRAAI ITAPERUNA      | 877004522 | MARCEL MACEDO MONTEIRO               | 29º |
| ÁREA 09 - CRAAI ITAPERUNA      | 877005818 | KEVIN LÉLIS PACHECO                  | 32º |
| ÁREA 09 - CRAAI ITAPERUNA      | 877004596 | MONIQUE FOLIGNO ARANTES              | 34º |
| ÁREA 10 - CRAAI VOLTA REDONDA  | 877002236 | WILLIAN DA SILVA DE OLIVEIRA         | 47º |
| ÁREA 10 - CRAAI VOLTA REDONDA  | 877000686 | LUIZA VIANA SILVA                    | 53º |
| ÁREA 10 - CRAAI VOLTA REDONDA  | 877005632 | GABRIELA SAMPAIO PINTO               | 54º |
| ÁREA 10 - CRAAI VOLTA REDONDA  | 877000879 | LANE DOS SANTOS AMARAL               | 57º |
| ÁREA 10 - CRAAI VOLTA REDONDA  | 877006818 | JOAO PEDRO FRAGA DE SOUZA            | 58º |
| ÁREA 10 - CRAAI VOLTA REDONDA  | 877004470 | ALAN SILVA DE ASSIS                  | 59º |
| ÁREA 10 - CRAAI VOLTA REDONDA  | 877000763 | ISABELLE DUARTE RIBEIRO MORENO       | 63º |
| ÁREA 11 - CRAAI ANGRA DOS REIS | 877003079 | GABRIELA MIRANDA                     | 8º  |
| ÁREA 12 - CRAAI BARRA DO PIRAI | 877001040 | FERNANDA DE FREITAS ABDALLA          | 27º |
| ÁREA 12 - CRAAI BARRA DO PIRAI | 877002526 | GABRIELE ALVES GUIMARÃES             | 28º |
| ÁREA 12 - CRAAI BARRA DO PIRAI | 877005617 | PAULO ACYR SILVA DE OLIVEIRA         | 29º |
| ÁREA 13 - CRAAI NOVA FRIBURGO  | 877003817 | BRUNO MOZER DE AZEVEDO               | 28º |
| ÁREA 13 - CRAAI NOVA FRIBURGO  | 877003902 | SABRINA PAULA DE ALMEIDA             | 30º |
| ÁREA 13 - CRAAI NOVA FRIBURGO  | 877002111 | GABRIELLA ZÁVOLI PEDRETTI            | 33º |
| ÁREA 14 - CRAAI PETRÓPOLIS     | 877006389 | VIVIANE DOS SANTOS MARTINS           | 28º |
| ÁREA 14 - CRAAI PETRÓPOLIS     | 877006477 | VINICIUS SANTOS AMARAL               | 31º |
| ÁREA 14 - CRAAI PETRÓPOLIS     | 877007156 | EDUARDO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR      | 38º |
| ÁREA 14 - CRAAI PETRÓPOLIS     | 877001863 | FELIPE DE FARIA MIGUEL               | 41º |
| ÁREA 14 - CRAAI PETRÓPOLIS     | 877002812 | RALPH COSTA SILVA DOS SANTOS         | 43º |
| ÁREA 14 - CRAAI PETRÓPOLIS     | 877000766 | JULIA DA SILVA VARGAS                | 46º |
| ÁREA 15 - CRAAI TERESÓPOLIS    | 877002996 | PEDRO PAULO DE RESENDE PEREIRA       | 19º |
| ÁREA 15 - CRAAI TERESÓPOLIS    | 877000122 | PATRICIA CAMARGO DE OLIVEIRA SIMEÃO  | 26º |

**DE 03.07.2019**

\* Designa, com eficácia a contar de 17 de junho de 2019, **MIRIÃ SOARES DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 7559, para prestar assessoramento à Secretaria das Promotorias de Justiça de Investigação Penal da 3ª Central de Inquéritos - Núcleo Duque de Caxias, fazendo cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 06 de outubro de 2015, que a designou para prestar assessoramento à 3ª Central de Inquéritos.

\* Republicado por incorreção no texto original publicado no DOe-MPRJ de 04.07.2019.



## DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL

DE 05.07.2019

\* Processo nº MP-2019.00695749 (Requerente: Diretoria de Recursos Humanos) – Autorizo.

\* Omitido no DOe-MPRJ de 08.07.2019.

## ASSESSORIA EXECUTIVA

### DESPACHOS DA ASSESSORA

DE 11.07.2019

Processo nº MP-2019.00659979 – GAECO – Defiro o auxílio.

Processo nº MP-2019.00715077 – GAESF – Defiro o auxílio.

Processo nº MP-2019.00715078 – GAESF – Defiro o auxílio.

Processo nº MP-2019.00721153 – GAESF – Defiro o auxílio.

Processo nº MP-2019.00722016 – GAESF – Defiro o auxílio.

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

### ATOS DO SUBPROCURADOR-GERAL

DE 11.07.2019

Faz cessar, com eficácia a contar de 1º de julho de 2019, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 04 de fevereiro de 2010, que designou **ASTÉRIO RIBEIRO JUNIOR**, matrícula nº 8000958, para exercer, junto à Coordenadoria de Segurança e Inteligência, a função de Supervisor (Processo nº MPRJ-2019.00702769).

Faz cessar, com eficácia a contar de 1º de julho de 2019, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 22 de janeiro de 2010, que designou **MAURO ALVAREZ DA SILVA**, matrícula nº 80043685, para exercer, junto à Coordenadoria de Segurança e Inteligência, a função de Supervisor (Processo nº MPRJ-2019.00709911).

Designa, com eficácia a contar de 25 de junho de 2019, **FLAVIO DA COSTA COIMBRA**, para exercer, junto à Divisão de Inteligência da Coordenadoria de Segurança e Inteligência, a função de Auxiliar de Supervisão, em substituição a Fabio Pinheiro Marcotullio (Processo nº MPRJ-2019.00191176).

Designa **ULISSES ANTONIO LIMA LOUZEIRO**, matrícula nº 8008168, para exercer, junto à Divisão de Inteligência da Coordenadoria de Segurança e Inteligência, a função de Supervisor, em substituição a Mauro Alvarez da Silva, fazendo cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 24 de novembro de 2017, que o designou para exercer a função de Auxiliar de Supervisão (Processo nº MPRJ-2019.00704641).

Exonera, a pedido, com eficácia a contar de 04 de julho de 2019, **RODRIGO DA SILVA MARTIR**, matrícula nº 5081, do Cargo em Comissão de Gerência, símbolo CCG, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça (Processo nº MPRJ-2019.00709303).

Faz cessar, a pedido, com eficácia a contar de 04 de julho de 2019, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 29 de agosto de 2018, que designou **RODRIGO DA SILVA MARTIR**, matrícula nº 5081, para exercer a função de Gerente de Empenho, Revisão e Tomada de Contas da Diretoria de Controle (Processo nº MPRJ-2019.00709303).

Exonera, a pedido, com eficácia a contar de 05 de julho de 2019, **PATRÍCIA LEAL XAVIER**, matrícula nº 4924, do cargo em comissão de Assessoramento a Promotoria, símbolo CCA, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça (Processo nº MPRJ-2019.00709890).

Faz cessar, a pedido, com eficácia a contar de 05 de julho de 2019, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 02 de julho de 2012, que designou **PATRÍCIA LEAL XAVIER**, matrícula nº 4924, para prestar assessoramento direto à Promotoria de Justiça junto à 15ª Vara de Família da Capital, atualmente denominada 9ª Promotoria de Justiça de Família da Capital (Processo nº MPRJ-2019.00709890).



Exonera **HELEN NOGUEIRA DE CARVALHO GRAVATÁ**, matrícula nº 7365, do cargo em comissão de Assessoramento a Promotoria, símbolo CCA, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça (Processo nº MPRJ-2019.00683678).

Faz cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 23 de agosto de 2018, que designou **HELEN NOGUEIRA DE CARVALHO GRAVATÁ**, matrícula nº 7365, para prestar assessoramento direto à 8ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos (Processo nº MPRJ-2019.00683678).

Nomeia **LUIZ GUSTAVO VIEIRA** para exercer o cargo em comissão de Assessoramento a Promotoria, símbolo CCA, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Helen Nogueira de Carvalho Gravatá (Processo nº MPRJ-2019.00683678).

Designa **LUIZ GUSTAVO VIEIRA** para prestar assessoramento direto à 1ª Central de Inquéritos, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 1.600, de 05 de julho de 2010 (Processo nº MPRJ-2019.00683678).

Exonera, a pedido, com eficácia a contar de 26 de junho de 2019, **MARINA DO NASCIMENTO FERNANDES**, matrícula nº 8699, do cargo em comissão de Assessoramento a Promotoria, símbolo CCA, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça (Processo nº MPRJ-2019.00667501).

Faz cessar, a pedido, com eficácia a contar de 26 de junho de 2019, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 28 de março de 2019, que designou **MARINA DO NASCIMENTO FERNANDES**, matrícula nº 8699, para prestar assessoramento direto à 4ª Promotoria de Justiça de Proteção à Pessoa Idosa da Capital (Processo nº MPRJ-2019.00667501).

Nomeia **CAROLINA MOREIRA CRELIER** para exercer o cargo em comissão de Assessoramento a Promotoria, símbolo CCA, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Marina do Nascimento Fernandes (Processo nº MPRJ-2019.00676860).

Designa **CAROLINA MOREIRA CRELIER** para prestar assessoramento direto à 4ª Promotoria de Justiça de Proteção à Pessoa Idosa da Capital, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 1.600, de 05 de julho de 2010 (Processo nº MPRJ-2019.00676860).

Exonera, a pedido, com eficácia a contar de 23 de junho de 2019, **BRUNO PINTO FERNANDES**, matrícula nº 8645, do cargo em comissão de Assessoramento a Promotoria, símbolo CCA, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça (Processo nº MPRJ-2019.00678790).

Faz cessar, a pedido, com eficácia a contar de 23 de junho de 2019, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 07 de fevereiro de 2019, que designou **BRUNO PINTO FERNANDES**, matrícula nº 8645, para prestar assessoramento direto à 1ª Central de Inquéritos (Processo nº MPRJ-2019.00678790).

Nomeia, com eficácia a contar de 15 de julho de 2019, **LUCAS CALDAS GOMES GAGLIANO** para exercer o cargo em comissão de Assessoramento a Promotoria, símbolo CCA, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Bruno Pinto Fernandes (Processo nº MPRJ-2019.00667431).

Designa, com eficácia a contar de 15 de julho de 2019, **LUCAS CALDAS GOMES GAGLIANO** para prestar assessoramento direto à 1ª Central de Inquéritos, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 1.600, de 05 de julho de 2010 (Processo nº MPRJ-2019.00667431).

## DESPACHOS DO SUBPROCURADOR-GERAL

### DE 11.07.2019

Processo nº 2019.00016962 – Licitação dispensada, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, em favor de OCAT PARTICIPAÇÕES LTDA, referente à locação da Loja 104 do Bloco 1 e das Lojas 103 e 104 do Bloco 2, do Condomínio Office House, localizado na Rua José de Figueiredo, nº 320, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, com base no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Processo nº MP-1983.00000173 (Heloisa Maria Alcofra Miguel - Assunto: Averbação de Tempo de Serviço) – Autorizo o cômputo de 1.273 dias para fins de licença especial.

Processo nº MP-1983.00000182 (Daisy Palmieri da Costa - Assunto: Averbação de Tempo de Serviço) – Autorizo o cômputo de 3.309 dias para fins de licença especial.

Processo nº MP-2019.00647416 (Requerente: Stefen Deccax Alves - Assunto: Redução de Carga Horária) – Defiro.



Processo nº MP-2019.00578510 (Requerente: Luis Fernando de Araujo Cid Pinto - Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa - Assunto: Averbação de Tempo de Serviço e Contribuição) – Defiro a averbação de 2.815 dias de contribuição, para fins de aposentadoria, dos quais 2.450 dias de serviço, para fins de adicional por tempo de serviço, disponibilidade e licença-prêmio.

Processo nº MP-2019.00563439 (Requerente: Haydee Calembro Filha - Assunto: Redução de Carga Horária) – Defiro.

Processo nº MP-2019.00673488 (Requerente: Marcelle Barretto da Silva - Assunto: Redução de Carga Horária) – Defiro.

Processo nº MP-2019.00653098 (Requerente: Adriana Barbalho de Mendonça - Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa - Assunto: Averbação de Tempo de Contribuição) – Defiro.

Processo nº MP-2017.00482414 (Requerente: Mauricio Lourenço Amorim - Técnico do Ministério Público - Área: Processual - Assunto: Averbação de Tempo de Serviço e de Tempo de Contribuição) – Defiro.

Processo nº MP-2019.00667686 (Requerente: Silverio Almeida Soares Alexandre - Assunto: Redução de Carga Horária) – Defiro.

Processo nº MP-2019.00623582 (Requerente: Eliane Fernandes Soares Marano - Assunto: Redução de Carga Horária) – Defiro.

Processo nº MP-2019.00651841 (Requerente: Patricia Danielle de Ataide Alvarenga - Analista do Ministério Público - Área: Processual - Assunto: Averbação de Tempo de Contribuição) – Defiro.

## SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO-GERAL

#### DE 10.07.2019

Processo nº MP-2019.00356457 (Assunto: impugnações ao edital do Pregão Eletrônico nº 068/2019 - Impugnantes: Daten Tecnologia Ltda. e Positivo Tecnologia S.A.) - Acolho o parecer de fls. 230/236, em cujos termos DOU PROVIMENTO às impugnações de fls. 216/218 e 220/227.

Processo nº MP-2019.00119777 (Assunto: Recurso administrativo no âmbito do Pregão Eletrônico nº 048/2019 - Recorrente: Serial Sistemas Ltda.) - Acolho o parecer de fls. 182/186, em cujos termos NEGO PROVIMENTO ao recurso de fls. 172/177.

### DESPACHOS DO ASSESSOR DA SECRETARIA-GERAL

#### DE 11.07.2019

Procedimento nº MP-2017.01119754 (Assunto: Sindicância) – Autorizo a suspensão do prazo para conclusão da sindicância, pelo período de 2 de julho a 28 de dezembro de 2019.

Procedimento nº MP-2015.00188011 (Assunto: Inquérito Administrativo) – Autorizo a prorrogação do prazo do inquérito administrativo por 30 (trinta) dias, a contar de 4 de julho de 2019.

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS

### DESPACHOS DO SUBPROCURADOR-GERAL

#### DE 10.07.2019

Processo do Grupo de Atribuição Originária em Matéria Criminal nº MP-2019.00493322 (Origem: Notícia anônima) – Aprovo o parecer e determino o arquivamento destas peças de informação, nos termos do art. 29, VII da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e do art. 39, VII, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003.



Processo do Grupo de Atribuição Originária em Matéria Criminal nº MP-2018.01182515 (Interessado: João Miguel Almeida Crus e Alessandro Cahet) – Aprovo o parecer e determino o arquivamento destas peças de informação, nos termos do art. 29, VII da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e do art. 39, VII, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003.

**DE 11.07.2019**

Processo do Grupo de Atribuição Originária em Matéria Criminal nº MP-2019.00533118 (Origem: Notícia anônima) – Aprovo o parecer e determino o arquivamento destas peças de informação, nos termos do art. 29, VII, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e do art. 39, VII, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003.

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### ATAS DO CONSELHO SUPERIOR

Ata da 7ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 27 de junho de 2019, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do Edifício-Sede das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro (RJ), sob a Presidência do Procurador-Geral de Justiça, **JOSÉ EDUARDO CIOTOLA GUSSEM**, na apreciação dos itens 1, 2, 3 e 11; do Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Criminais e de Direitos Humanos, **RICARDO RIBEIRO MARTINS**, na análise dos itens 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.1; do Conselheiro mais antigo na classe da 1ª Turma, **MARCELO DALTRO LEITE**, na apreciação do item 10.2; e do Conselheiro mais antigo na classe da 2ª Turma, **WALBERTO FERNANDES DE LIMA**, na apreciação do item 10.3; presentes a Corregedora-Geral do Ministério Público, **LUCIANA SAPHA SILVEIRA**, as Subcorregedoras-Gerais, **RITA DE CÁSSIA ARAÚJO DE FARIA** e **ANA CÍNTIA LAZARY SEROUR**, e os Conselheiros **LILIAN MOREIRA PINHO**, **DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA**, **VIVIANE TAVARES HENRIQUES**, **GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO**, **VERA REGINA DE ALMEIDA** e **ANNA MARIA DI MASI**, a última oficiando como Secretária do Colegiado.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, às treze horas e cinco minutos, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do Edifício-Sede das Procuradorias de Justiça do Ministério Público, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, o Procurador-Geral de Justiça, José Eduardo Ciotola Gussem, verificando que havia *quorum* regimental, conforme lista de presença subscrita em apartado, declarou aberta a sessão e submeteu à apreciação dos presentes a ata da 6ª Reunião Ordinária, realizada em seis de junho de dois mil e dezanove, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes à referida sessão. Em seguida, anunciou a apreciação do item **1. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROCURADOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE AGOSTO DE 2019: 1.1. 12ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em virtude da aposentadoria da Dra. Cristiane Gonçalo Soares (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Dr. Marlon Oberst Cordovil, tendo o Presidente anunciado sua remoção. Deixou de votar o Conselheiro Dennis Aceti Brasil Ferreira, em virtude de impedimento. Na sequência, passou-se ao exame do item **2. CONCURSO DE PROMOÇÃO AO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM LOTAÇÃO A CONTAR DE 1º DE AGOSTO DE 2019: 2.1. Cargo de Promotor de Justiça, em vaga decorrente da promoção da Promotora de Justiça Ana Lúcia da Silva Melo, para lotação na Promotoria de Justiça de Porciúncula**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Anderson Torres Bastos (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Dra. Ana Carolina Fagundes de Oliveira Cunha, tendo o Presidente anunciado sua promoção; **2.2. Cargo de Promotor de Justiça, em vaga decorrente da promoção da Promotora de Justiça Vera Regina de Almeida, para lotação na 2ª Promotoria de Justiça de São João da Barra**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Ludimila Bissonho Rodrigues (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Ana Luíza Lima Fazza, Eric Fernandes da Silva Mendonça e Carolina Motta da Cunha Gonçalves Wienskowski, tendo o Presidente anunciado a promoção da Dra. Ana Luíza Lima Fazza. Em seguida, foi anunciada a análise do item **3. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE AGOSTO DE 2019: 3.1. Promotoria de Justiça junto à 38ª Vara Criminal da Capital**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Andre Machado Ricci (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Dr. Alexander Araujo de Souza, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **3.2. Promotoria de Justiça de Miracema**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Daniella D`Arco Garbossa (critério de merecimento). Diante da ausência de inscrição de qualquer interessado, a Dra. Ana Luíza Lima Fazza,



promovida a Promotor de Justiça no item 2.2, postulou pessoalmente sua remoção, conforme a regra prevista no edital. Realizada a votação, foi indicada por unanimidade a única candidata, Dra. Ana Luíza Lima Fazza, tendo o Presidente anunciado sua remoção; **3.3. 2ª Promotoria de Justiça de Armação dos Búzios**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Gabriela de Aguillar Lima (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Dr. Eduardo Fonseca Passos de Pinho, tendo o Presidente anunciado sua remoção. Na sequência, o Presidente inverteu a ordem de exame das matérias constantes da pauta, em virtude da existência de tema a ser tratado no item **11. ASSUNTOS GERAIS**: O Conselheiro Marcelo Daltro Leite sugeriu que os autos dos procedimentos referentes a afastamento de membros do Ministério Público para frequentar cursos de aperfeiçoamento ou seminários e para elaborar trabalhos, dissertações e teses, permaneçam na Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados durante o período de afastamento até sua conclusão, a fim de possibilitar o controle do cumprimento das obrigações previstas na norma vigente, expedindo-se, portanto, comunicação interna, por meio de ofício ou e-mail, à Diretoria de Recursos Humanos e às Coordenadorias de Movimentação dos Procuradores e dos Promotores de Justiça, a respeito das decisões proferidas pelo Conselho Superior. Sugeriu, ainda, que fosse verificado pela Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados se todos os membros que se afastaram, a partir do ano de dois mil e cinco, apresentaram as dissertações de doutorado ou as teses de mestrado, tendo sido as duas sugestões acolhidas à unanimidade. Na oportunidade, a Dra. Vera Regina de Almeida sugeriu que fosse disponibilizada aos Conselheiros planilha contendo o nome do membro afastado, o tipo e o tema do curso, bem como o período do afastamento, com o objetivo de auxiliar o Colegiado na análise e controle dos pedidos recebidos, o que foi acolhido unanimemente. Por fim, o Procurador-Geral de Justiça, Dr. José Eduardo Ciotola Gussem, reafirmou a importância da decisão do Colegiado no sentido de determinar que os pedidos de afastamento sejam julgados na mesma sessão, a fim de oportunizar a manifestação de todos os requerentes, garantindo igual direito a todos. A seguir, às treze horas e vinte e cinco minutos, o Procurador-Geral de Justiça pediu licença aos seus pares e passou a presidência ao Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Criminais e de Direitos Humanos, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, que anunciou a apreciação do item **4. PROPOSTA DE RECUSA DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE: a. Conselheira LILIAN MOREIRA PINHO: Processo nº 2019.00543922** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA 78/19 - Assunto(s): RECUSA DE REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM FUNDAMENTO NO ART. 33 DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Iniciado o julgamento, a Dra. Lilian Moreira Pinho, relatora do feito, manifestou-se pela admissibilidade da recusa de remoção por antiguidade formulada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público em face do Promotor de Justiça mais antigo dentre os concorrentes à remoção por antiguidade para a 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Macaé, eis que devidamente fundamentada, para, ao final, julgá-la procedente. Na sequência, informou que o referido Promotor de Justiça apresentou duas preliminares em sua impugnação, quais sejam: a) descabimento da aplicação do art. 33 do Regimento Interno do Conselho Superior, por ser destinado à recusa de promoção; e b) afirmação de que o bloqueio à remoção configuraria *bis in idem*, por utilizar os mesmos argumentos que determinaram suas punições. Em seguida, a relatora votou pela rejeição das duas preliminares: a primeira, com fundamento no art. 75 Lei Complementar nº 106/2003, o qual prevê a aplicação das regras do procedimento de recusa de promoção, disposto no art. 68 da mesma Lei, aos casos de remoção voluntária unilateral; e a segunda, por não se tratar de pena subsidiária, mas do resultado de um exame sistemático da conduta adotada pelo impugnante no exercício de suas atribuições perante a tutela coletiva. Quanto ao mérito, votou pelo conhecimento e desprovemento da impugnação, e, por fim, formulou representação de remoção compulsória, nos termos do parágrafo único, do art. 74, c/c inciso V, do art. 22, da Lei Complementar nº 106/2003, na forma do inciso V, do art. 6º, do Regimento Interno do Conselho Superior. Na sequência, o Colegiado apreciou a questão de ordem suscitada quanto à possibilidade de participação da Corregedoria-Geral do Ministério Público no julgamento do presente procedimento, tendo sido deliberado, à unanimidade, pela inexistência de impedimento, considerando o que dispõe o § 5º, do art. 60, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público. Superada a questão de ordem, o Colegiado decidiu, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, admitir e julgar procedente a recusa de remoção por antiguidade, conhecer e negar provimento à impugnação ofertada pelo referido Promotor de Justiça, e acolher a representação de remoção compulsória submetida pela relatora. Ao proclamar o resultado, o Presidente em exercício, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, propôs que fosse definida a forma de contagem do prazo recursal previsto no § 1º do art. 33, do Regimento Interno do Conselho Superior, tendo o Colegiado deliberado, unanimemente, pela contagem em dias úteis, a fim de assegurar ampla defesa ao interessado. Em continuidade, passou-se ao exame do item **5. PEDIDO DE REMOÇÃO POR PERMUTA: a. Conselheiro DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA: Processo nº 2019.00567684** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): REQUERIMENTO DE REMOÇÃO POR PERMUTA FORMULADO PELAS PROMOTORAS DE JUSTIÇA VALERIA VIDEIRA COSTA E ELISA FRAGA DE REGO MONTEIRO. O Colegiado deferiu, por unanimidade, o pedido de remoção por permuta formulado pelas Promotoras de Justiça Valeria Videira Costa e Elisa Fraga de Rego Monteiro tendo o



Presidente em exercício, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, declarado a remoção da primeira para a 31ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos e da segunda para a 21ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos; Na sequência, anunciou-se a análise do item **6. AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6.1. PEDIDOS DE AFASTAMENTO: 6.1.1. PEDIDO DE VISTA EM 06.06.19: a. Conselheiro MARCELO DALTRO LEITE: Processo nº 2019.00500792** - Um volume principal e um apenso (nº 2019.00640255) - CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): PEDIDO DE AFASTAMENTO FORMULADO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA MUNA BASTOS DA ROCHA PARA FREQUENTAR O PROGRAMA GERAL DE LL.M DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE GEORGE WASHINGTON E, SUBSIDIARIAMENTE, PARA FREQUENTAR O PROGRAMA GERAL DE LL.M DA AMERICAN UNIVERSITY WASHINGTON COLLEGE OF LAW, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, NO PERÍODO DE AGOSTO DE 2019 ATÉ JULHO DE 2020. Dando continuidade ao julgamento, iniciado em 06 de junho de 2019, o Dr. Walberto Fernandes de Lima, relator do feito, suscitou questão de ordem quanto à possibilidade de juntada dos novos documentos apresentados pela requerente e manifestou-se pelo seu indeferimento, tendo em vista que a parte interessada não poderia diligenciar complementarmente no curso do julgamento do procedimento, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Deliberação 66/17. Iniciada a votação, acompanharam o relator, os Conselheiros Ana Maria Di Masi, Galdino Augusto Coelho Bordallo, Viviane Tavares Henriques e Lilian Moreira Pinho, bem como a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira. Em sentido contrário, votou o Dr. Marcelo Daltro Leite, pelo deferimento da juntada aos autos dos novos documentos apresentados, tendo em vista que compete ao relator a abertura de prazo para que o interessado emende sua petição inicial, no que foi acompanhado pelos Drs. Vera Regina de Almeida, Dennis Aceti Brasil Ferreira e pelo Presidente em exercício, Dr. Ricardo Ribeiro Martins. O Presidente em exercício proclamou o resultado alcançado por maioria, no sentido do indeferimento da juntada, nos termos do voto do relator. Superada a questão, passou-se à apreciação do mérito. O Conselheiro Marcelo Daltro Leite apresentou voto-vista divergente, pelo conhecimento e deferimento do pedido de afastamento, por entender que o requisito pessoal de efetivo exercício na carreira por cinco anos deve estar presente no momento do afastamento, bem como que a requerente apresentou os esclarecimentos exigidos pela Deliberação CSMP nº 66/17, tendo sido acompanhado pelo Dr. Dennis Aceti Brasil Ferreira e pelo Presidente em exercício, Dr. Ricardo Ribeiro Martins. O Dr. Walberto Fernandes de Lima, relator do feito, reconsiderou o voto proferido anteriormente quanto à análise do juízo de admissibilidade, manifestando-se pelo não conhecimento do pedido de afastamento, eis que ausente a comprovação de efetivo exercício na carreira por no mínimo cinco anos e do cumprimento integral dos demais requisitos elencados no art. 4º da Deliberação CSMP nº 66/17. Caso vencido no juízo de admissibilidade, manteve o posicionamento com relação ao indeferimento do afastamento. Acompanharam o voto do relator, pelo não conhecimento do pedido, os Drs. Vera Regina de Almeida, Galdino Augusto Coelho Bordallo e Viviane Tavares Henriques. No mesmo sentido, haviam votado anteriormente as Dras. Ana Maria Di Masi e Lilian Moreira Pinho bem como a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira. O Presidente em exercício, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, proclamou o resultado alcançado por maioria, no sentido do não conhecimento do pedido de afastamento, nos termos do voto do relator; **6.1.2. PROCESSO DESTA SESSÃO: a. Conselheiro DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA: Processo nº 2019.00406728** - CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): PEDIDO DE ESCLARECIMENTO APRESENTADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA GUSTAVO TEIXEIRA NACARATH, QUANTO AO TERMO INICIAL DO AFASTAMENTO PARA FREQUENTAR O CURSO DE MESTRADO DE DIREITO ADMINISTRATIVO NA UNIVERSIDADE DE LISBOA, EM PORTUGAL, DEFERIDO PELO COLEGIADO NA REUNIÃO DE 06.06.2019. Inicialmente, o Dr. Dennis Aceti Brasil Ferreira, relator do feito, informou que o requerente solicitou esclarecimentos quanto ao termo inicial do seu afastamento, deferido, a contar do final do mês de setembro de 2019 até setembro de 2021, na sessão realizada em 06 de junho de 2019. Na sequência, manifestou-se no sentido de que seja fixado o dia 16 de setembro de 2019 como marco inaugural do afastamento, tendo sido acompanhado por todos os integrantes do Colegiado. O Presidente em exercício, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, proclamou o resultado alcançado por unanimidade, no sentido de que seja fixado o dia 16 de setembro de 2019 como marco inaugural do afastamento do requerente, com termo final em 15 de setembro de 2021, nos termos do voto do relator; **6.2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS ATIVIDADES: a. Conselheiro MARCELO DALTRO LEITE: Processo nº 2019.00590989** - Um volume principal e três apenso(s) (nº 2017.00528973, nº 2018.00702665 e nº 2018.00311723) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO DO TERCEIRO RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA FABRÍCIO ROCHA BASTOS, NO CURSO DE MESTRADO EM DIREITO ROMANO E SISTEMA JURÍDICO CONTEMPORÂNEO, NO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS LATINO AMERICANO, NA UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI ROMA "TOR VERGATA", EM ROMA, ITÁLIA, REFERENTE AO PERÍODO DE MAIO A JUNHO DE 2019, BEM COMO REQUERER O ENCERRAMENTO DE SEU AFASTAMENTO, COM A AUTORIZAÇÃO PARA O SEU RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS. O Colegiado tomou ciência, por unanimidade, do terceiro relatório de atividades, do certificado de término de mestrado e da cópia da dissertação, apresentados



pelo referido Promotor de Justiça, bem como deferiu o pedido de antecipação do termo final do afastamento para 30 de junho de 2019, com determinação de encaminhamento de cópia da dissertação à Biblioteca do Ministério Público, após a apresentação da versão impressa e da mídia digital, nos termos do voto do relator. A seguir, o Presidente em exercício anunciou a apreciação do item **7. ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7.1. VITALICIAMENTO: a. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2017.00536066** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): CECON XXXIV - PROPOSTA DE VITALICIAMENTO - DR. GUILHERME FERREIRA QUINTAS ALVES. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo vitaliciamento do Dr. Guilherme Ferreira Quintas Alves, nos termos do voto do relator; Dando continuidade aos trabalhos, passou-se ao exame do item **8. PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE ENUNCIADO: a. Conselheiro GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO: Processo nº 2019.00640152** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - Assunto(s): PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE ENUNCIADO, PARA REGULAMENTAR A CONTAGEM DO PRAZO DE ENCAMINHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS SUBMETIDOS AO EXAME DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. O Colegiado acolheu, por unanimidade, a proposta de criação de enunciado, nos seguintes termos: *"ENUNCIADO Nº 60/2019: ENCAMINHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS SUBMETIDOS AO EXAME DO CONSELHO SUPERIOR. REGULAMENTAÇÃO DA CONTAGEM DO PRAZO E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS. Quando do indeferimento de plano de representação, arquivamento de inquérito civil e procedimento administrativo o Promotor de Justiça deverá: 1. Cientificar os interessados; 2. Lavrar termo da afixação de sua decisão na sede da Promotoria de Justiça; 3. Juntar o comprovante da cientificação e/ou o termo aos autos do procedimento; 4. Certificar que decorreu in albis o prazo para apresentação do competente recurso, tendo atenção para os prazos de interposição e respeitando as regras do Código de Processo Civil; 5. Depois de certificar o decurso, in albis, do prazo, encaminhar os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, no tríduo legal."*. Na sequência, foi anunciada a análise do item **9. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE DELIBERAÇÃO: a. Conselheiro MARCELO DALTRO LEITE: Processo nº 2017.01268464** - CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CSMP Nº 43/01, QUE REGULAMENTA O ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. O Colegiado aprovou, por unanimidade, a criação da Deliberação CSMP nº 70/2019, que regulamenta o estágio confirmatário dos membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, e revogou a Deliberação CSMP nº 43/2001, nos termos do voto do relator, ficando consignado que o Dr. Marcelo Daltro Leite restou vencido em relação à aprovação do parágrafo único, do art. 12, da nova Deliberação, quanto ao percentual de escolha da Corregedoria-Geral sobre o conteúdo dos cursos a serem ministrados aos Promotores de Justiça, durante o estágio. Dando prosseguimento, o Presidente em exercício anunciou a apreciação do item **10. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR: 10.1. Pleno: 10.1.1. PROCESSOS DO DIA 06.06.19: a. Conselheiro DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA: Processo nº 2019.00241756** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - PI S/N - Parte(s): MANOEL SUTERLANDE BARBOZA E MUNICÍPIO DE MARICÁ. O processo foi retirado de pauta, por solicitação do relator; **b. Conselheira ANNA MARIA DI MASI: Processo nº 2018.00476504** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DA BARRA DA TIJUCA - CRAAI RIO DE JANEIRO - PI S/N - Parte(s): FRANCKLIN PRUDÊNCIO (ADV.: FRANCKLIN PRUDÊNCIO - OAB/RJ 34023). O Colegiado decidiu, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso, por intempestividade, e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, determinando que a Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados encaminhe cópia dos autos à Promotoria de Justiça de Investigação Penal com atribuição, para análise de suposto crime, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.01213504** - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PI S/N - Parte(s): JACIEL BOAVENTURA DA SILVA E BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. (BBTS). O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo provimento parcial do recurso e pela não homologação do indeferimento de plano da representação, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto da relatora; **10.1.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO: a. Conselheira VERA REGINA DE ALMEIDA: Processo nº 2015.00904108** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAI - CRAAI BARRA DO PIRAI - IC 61/15 - Parte(s): AGLAÉ PAIVA MACHADO (ADV.: GISELE LAMEIRA CONCEIÇÃO (OAB/RJ 145844) E JORGE CESÁRIO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela aplicação do Enunciado CSMP nº 50/15, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.01079825** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP 898/18 - Parte(s): VALÉRIA CRISTINA DA SILVA E CONSTRUTORA CENTURY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, com base no Enunciado CSMP nº 07/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00216827** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - PI S/N - Parte(s): DILCE CARDOSO XAVIER CHAGAS, MINERVINA CANDIDA XAVIER E DEISEZE SILVA DOS SANTOS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de



indeferimento de plano da representação, como base no Enunciado CSMP nº 06/07, nos termos do voto da relatora;

**b. Conselheiro GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO: Processo nº 2017.01003791** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Parte(s): ROMANA FRANCO PEREIRA E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.01028053** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 107/18 Parte(s): RENATO DE OLIVEIRA SARMENTO E COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (ADV.: YANE SAARA RODRIGUES - OAB/RJ 220356). O Colegiado deliberou, por unanimidade, em sede preliminar, pela anulação da decisão monocrática de fl. 56, tendo em vista que o recurso, interposto tempestivamente, somente foi encaminhado ao relator após a publicação da referida decisão, bem como pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça origem, para o prosseguimento das investigações, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00128595** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - PI S/N - Parte(s): ANA ELIZABETH ALMEIDA BARBOSA E COSTA AZUL IATE CLUBE. Deliberado, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação do indeferimento de plano da representação, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00151526** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - PI S/N - Parte(s): CLAUDIO COSTA DE VASCONCELLOS. Deliberado, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação do indeferimento de plano da representação, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para instauração de procedimento preparatório, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00176475** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Parte(s): CARLOS FERNANDO DOS SANTOS AZEREDO (ADV.: CARLOS FERNANDO DOS SANTOS AZEREDO - OAB/RJ 150472) E SANIA BURLANDI CARDOSO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção do indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00434322** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Parte(s): ANDRÉ CARLOS SACCO DA SILVA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção do indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator;

**c. Conselheira VIVIANE TAVARES HENRIQUES: Processo nº 2017.00304097** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2017.01076582) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE MACAÉ - CRAAI MACAÉ - PA 10/18 - Parte(s): WANDERLEY FERREIRA CAETANO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00499784** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 1088/17 Parte(s): ALDA DA COSTA, WAGNER NÓBREGA GONÇALVES E ROSIMERE C. BASTOS DE OLIVEIRA E OUTROS (ADV.: ALDA DA COSTA - OAB/ RJ 146624). Iniciado o julgamento, a relatora do feito, Dra. Viviane Tavares Henriques, procedeu à leitura do relatório e, em seguida, foi concedida a palavra à advogada, Dra. Alda da Costa, OAB/RJ 146624, que apresentou sustentação oral no prazo regimental. Na sequência, a relatora votou pelo não conhecimento do recurso interposto, por intempestividade, e pela homologação da promoção de arquivamento, corroborando o teor da decisão monocrática de fl. 82, proferida em 23 de maio de 2019, tendo sido acompanhada pelos demais integrantes do Colegiado. O Presidente em exercício, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, proclamou o resultado unânime, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00805988** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 40/19 - Parte(s): MARCIA ROSSANA DA CONCEIÇÃO DANTAS E EDNA OLIVEIRA DOS SANTOS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso interposto e pela aplicação do Enunciado CSMP nº 02/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00325637** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - REP S/N - Parte(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso interposto e pela aplicação do Enunciado CSMP nº 57/16, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00349875** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PI S/N - Parte(s): ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA FREGUESIA (ADV.: VERONICA BECK - OAB/RJ 113440) E ESTACIONAMENTO 3 RIOS. Iniciado o julgamento, a relatora do feito, Dra. Viviane Tavares Henriques, procedeu à leitura do relatório e, em seguida, foi concedida a palavra à advogada, Dra. Veronica Beck, OAB/RJ 113440, que apresentou sustentação oral no prazo regimental. Na sequência, a relatora votou pelo provimento do recurso e pela não homologação do indeferimento de plano da representação, com retorno dos autos à Promotoria de Justiça origem, para instauração de procedimento e realização das diligências elencadas no voto, tendo sido acompanhada pelos demais integrantes do Colegiado. O Presidente em exercício, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, proclamou o resultado unânime, nos termos do voto da relatora;

**d. Conselheiro DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA: Processo nº 2018.01241582** - 2ª



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CRAAI CABO FRIO - REP S/N - Parte(s): CLEIRIS REZENDE DE SOUZA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção do indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.01256004** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - PI S/N - Parte(s): LUCIANO FERREIRA DE OLIVEIRA. Deliberado, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso, por intempestividade, e pela manutenção do indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00225144** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - REP 92/19 - Parte(s): CLAUDIA VIANNA NAKAGAWA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção do indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **e. Conselheira LILIAN MOREIRA PINHO: Processo nº 2015.00654642** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2015.01250379) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 36/17 - Parte(s): THIAGO RODRIGUES DE SOUZA AGUIAR E COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTO - CEDAE. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 13/07 e 50/15, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00458732** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 470/18 - Parte(s): BANCO SANTANDER BRASIL S.A. E ANA MARIA CUNHA DA SILVA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 07/07 e 11/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00288683** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÓRFÃOS, SUCESSÕES E RESÍDUOS DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PI S/N - Parte(s): SIMONE CARVALHAL SANTOS E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso, por intempestividade, e pela manutenção do indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **f. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2018.01182447** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - PI S/N - Parte(s): MARTA MARQUES CESARIO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALDEIA VERDE. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção do indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **g. Conselheiro MARCELO DALTRO LEITE: Processo nº 2017.00227149** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 14/17 - Parte(s): ELIZABETH CAMPOS FIUZA E MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00057920** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Assunto(s): APURAR ATUAÇÃO DO CORONEL DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CLAUDIR CONCEIÇÃO COSTA POR SUPOSTA VENDA DE VAGAS EM CONCURSO PÚBLICO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção do indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00188410** - 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA 32/19 - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, NO BOJO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NO QUAL SÃO PARTES MARILENE MARIA DOS SANTOS COSTA E MIGUEL ARCANJO COSTA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo não conhecimento da promoção de declínio de atribuição em favor do Ministério Público do Estado da Bahia e pela aplicação do Enunciado do CSMP nº 48/14, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00348149** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Parte(s): CARLOS GASTÃO TASSANO NETO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção do indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00420681** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAPEBUS / QUISSAMÃ - CRAAI MACAÉ - EA S/N - Parte(s): PAOLA SANTA ROSA DE MACEDO E MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção do indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00423257** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PI S/N - Parte(s): SONIA MARIA NUNES COSTA E OUTROS. Iniciado o julgamento, o relator do feito, Dr. Marcelo Daltro Leite, procedeu à leitura do relatório e, em seguida, foi concedida a palavra à parte, Sra. Sonia Maria Nunes Costa, que apresentou sustentação oral no prazo regimental. Na sequência, o relator votou pelo provimento do recurso, e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com devolução dos autos à Promotoria de Justiça origem, para instauração de inquérito civil, tendo sido acompanhando pelos demais integrantes do Colegiado. O Presidente em exercício, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, proclamou o resultado unânime, nos termos do voto da relatora. Por fim, às dezessete horas e vinte e três minutos, o Presidente em exercício, Dr. Ricardo Ribeiro Martins, determinou a divisão do Colegiado em turmas para, em continuidade ao item **10. PROCESSOS EM JULGAMENTO (PARA RELATAR):** apreciar os procedimentos constantes do subitem **10.2.** - 1ª Turma (Conselheiros Lilian Moreira Pinho, Viviane Tavares Henriques e Vera Regina de Almeida, bem como a Subcorregedora-Geral, Dra.



Rita de Cássia Araújo de Faria e o Conselheiro mais antigo na classe no exercício da presidência, Dr. Marcelo Daltró Leite), e do subitem **10.3** - 2ª Turma (Conselheiros Anna Maria Di Masi, Dennis Aceti Brasil Ferreira e Galdino Augusto Coelho Bordallo, bem como a Subcorregedora-Geral, Dra. Ana Cíntia Lazary Serour, e o Conselheiro mais antigo na classe no exercício da presidência, Dr. Walberto Fernandes de Lima): **10.2. 1ª Turma: 10.2.1. PEDIDO DE VISTA EM 06.06.19: a. Conselheiro MARCELO DALTRÓ LEITE: Processo nº 2017.00121803** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 45/17 - Parte(s): MUNICÍPIO DE TANGUÁ, JOSÉ CARLOS DA CONCEIÇÃO, JOSÉ DE SOUZA OLIVEIRA E OUTROS. Dando continuidade ao julgamento, iniciado em 06 de junho de 2019, pela 1ª Turma, o Presidente, Dr. Marcelo Daltró Leite, acompanhou o voto proferido pela relatora do feito, Dra. Vera Regina de Almeida, no sentido da não homologação da promoção de arquivamento, com retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para o cumprimento das diligências elencadas no voto. No mesmo sentido, votaram as Conselheiras Lilian Moreira Pinho e Viviane Tavares Henriques, bem como a Subcorregedora-Geral do Ministério Público Dra. Rita de Cássia Araújo de Farias. O Presidente proclamou o resultado alcançado por unanimidade, nos termos do voto da relatora; **10.2.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO: a. Conselheira VERA REGINA DE ALMEIDA: Processo nº 2004.00000158** - Oito volumes principais e nove anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 172/08 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO CONCURSO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 21/08 e 51/15, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2007.00174514** - Quatro volumes principais, setenta anexo(s) e um apenso(s) (nº 2018.00310111) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 797/07 - Parte(s): MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, EDISON DA SILVA VALENTE, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA E OUTROS. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, com base no Enunciado nº 12/07, com extração de cópia pela Promotoria de Justiça oficiante, para que seja autuada nova representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2008.00204139** - Seis volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 75/08 - Parte(s): FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA, L. M. VIAGENS E TURISMO LTDA. E MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 12/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2014.00113894** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 64/14 - Parte(s): WALDINEIA G. P. COMÉRCIO E SERVIÇOS, MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2014.00557876** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2014.01122629) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 1869/14 - Assunto(s): NOTÍCIA DE POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONFIGURADO POR EXERCÍCIO ILEGAL DE FUNÇÃO PÚBLICA, DEVIDO A UTILIZAÇÃO DE EVENTUAL "LARANJA" PARA FALSIFICAÇÃO DE ASSINATURA EM DOCUMENTOS PÚBLICOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 12/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.01142940** - Um volume principal e dois anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAI - CRAAI BARRA DO PIRAI - IC 08/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.022/14, ESTATUTO GERAL DOS GUARDAS MUNICIPAIS, PELO MUNICÍPIO DE PARACAMBI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00505608** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 56/17 - Parte(s): MÁRCIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS DOMINGOS E MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00516231** - Quatro volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 25/17 - Assunto(s): NOTÍCIA DE RISCO IMINENTE DE INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA EM NOVA IGUAÇU, EM RAZÃO DE AUSÊNCIA DE PAGAMENTOS NO ANO DE 2016. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 21/08 e 51/15, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00398188** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 47/18 - Parte(s): NEILSON PEREIRA DO NASCIMENTO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00621189** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 153/18 - Parte(s): CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES (ADV.: MOYSES DA SILVA BRITO REIS - OAB/RJ 203160), JOSÉ GUIMARÃES SALVADOR (SANDRA REGINA DJURIC - OAB/RJ 180372) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00647192** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 79/18 - Parte(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES DE MARICÁ (EPT), KAMILLY DOS SANTOS MUNIZ, CARLOS FELIPE IACOVINO E LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP



nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.01162445** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 56/18 - Parte(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL DESEMBARGADOR PLÍNIO PINTO COELHO S/C LTDA. (ADV.: KARINE BASTOS SILVA - OAB/RJ 116139), FAP - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA E ERICK DE SOUZA RODRIGUES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **b. Conselheira VIVIANE TAVARES HENRIQUES: Processo nº 2004.00003161** - Oito volumes principais e dois anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 228/04 - Parte(s): JOÃO JOSÉ MARIA E FUNDAÇÃO ESTADUAL NORTE FLUMINENSE - FENORTE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 12/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2010.00652537** - Três volumes principais e um anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 213/10 - Parte(s): CONSTRUTORA AVENIDA LTDA. E MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2011.00990718** - Seis volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 387/11 - Parte(s): ANTHONY WILLIAM GAROTINHO MATHEUS DE OLIVEIRA (ADV.: FRANCISCO DE ASSIS PESSANHA FILHO - OAB/RJ 108631) E MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. O processo foi retirado de pauta, por solicitação da relatora; **Processo nº 2013.00833679** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 51/13 - Assunto(s): APURAR SE OS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS CONVENIADOS AO SUS NO MUNICÍPIO DE JAPERI FORAM CONTRATADOS MEDIANTE PROCEDIMENTO REGULAR PREVISTO NA PORTARIA GM/MS Nº 1034/2010. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2014.01278549** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 23/16 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS OCORRIDOS NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA NO EXERCÍCIO DE 2011 E 2012, E NOS RESPECTIVOS PROCESSOS DE PAGAMENTOS OCORRIDOS NO EXERCÍCIO DE 2012. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.00559998** - Dois volumes principais e dois anexo(s) - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): INVESTIGADO (ADV.: ANTONIO PEDRO MELCHIOR - OAB/RJ 154653) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.01272048** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADE NAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO BRT MANGUINHOS, NOTADAMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À PARALISAÇÃO DA ALUDIDA ESTAÇÃO. Iniciado o julgamento, pela 1ª Turma, a relatora do feito, Dra. Viviane Tavares Henriques votou no sentido da não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça oficiante, para adoção das diligências elencadas no corpo do voto, tendo sido o julgamento suspenso em virtude do pedido de vista formulado pelo Presidente, Dr. Marcelo Daltro Leite. As Procuradoras de Justiça Vera Regina de Almeida e Lilian Moreira Pinho, bem como a Subcorregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Rita de Cássia Araújo de Faria, decidiram aguardar o voto-vista; **Processo nº 2015.01309424** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2016.00031166) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 171/15 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL FATURAMENTO E DIRECIONAMENTO DE CERTAME LICITATÓRIO QUE ENSEJOU A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.01350832** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 56/15 - Parte(s): BANCO DO BRASIL S.A. E MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.00191820** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 143/16 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADE E ATRASO NO REPASSE DE VERBA PELO PODER PÚBLICO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO MUNICÍPIO DE MACAÉ. O processo foi retirado de pauta, por solicitação da relatora; **Processo nº 2017.01308596** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 110/18 - Parte(s): BAKLEY MAIMONE DIAS, LEANDRO FIUZA CABRAL E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00169860** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 34/18 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE AREAL NO ANO DE 2016. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00649957** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2018.00649956)



- 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS (ADV.: LUIZA ALVARENGA COSTA - OAB/RJ 181859), PORTO CIRÚRGICO COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00701650** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 46/18 - Parte(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS - PREVINIL E VALMIR CALADO. O processo foi retirado de pauta, por solicitação da relatora; **Processo nº 2018.00752470** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 72/18 - Parte(s): MINERAÇÕES SEROPÉDICA LTDA., MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO JB OLIVEIRA LTDA., SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 21/08 e 51/15, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.01156670** - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PP S/N - Assunto(s): APURAR SUPOSTA VIOLAÇÃO A DIREITOS FUNDAMENTAIS E DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA DURANTE CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS REALIZADO NO CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS (CFAP). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.01271699** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 04/19 - Assunto(s): VERIFICAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DIANTE DE SUPOSTA INEXISTÊNCIA DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA ANÁLISE DE RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS ACERCA DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, NO ANO DE 2018, NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **c. Conselheira LILIAN MOREIRA PINHO: Processo nº 2007.00157555** - Sete volumes principais e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 59/07 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PELA PREFEITURA DE RESENDE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 21/08 e 12/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2008.00151334** - Um volume principal e três apenso(s) (nº 2019.00145131, nº 2019.00145129 e nº 2019.00145123) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 104/12 - Parte(s): ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ZVEITER (ADV.: ISAAC ZVEITER - OAB/RJ 82280) E MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 12/07 e 21/08 e nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2012.01306010** - Dois volumes principais e três anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 47/12 - Assunto(s): ACOMPANHAR E FISCALIZAR A IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL, PREVENÇÃO E AMPARO A POPULAÇÃO DE RUA, NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2013.00886752** - Dois volumes principais e dois apenso(s) (nº 2017.00345052 e nº 2014.00465666) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 80/19 - Assunto(s): APURAR O EFETIVO CUMPRIMENTO DA LEI DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA NOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nº 16/07 e 18/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2014.00761814** - Três volumes principais e cinco anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 74/14 - Parte(s): PRAMAR GÁS LTDA. (ADV.: MANOEL JOSÉ DO REGO BARROS - OAB/RJ 086990) E JOSÉ AUGUSTO FILHO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 55/16, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2014.00901669** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 227/14 - Parte(s): HELOÍSA DO ESPÍRITO SANTO TAVARES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.00930681** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2015.00988521 com dois volumes) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 68/15 - Parte(s): MUNICÍPIO DE CANTAGALO E MARCUS WELB TRINDADE MARQUES (ADV.: LUIZ CLAUDIO SOARES E SILVA - OAB/RJ 79859). O Colegiado deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, pela homologação da promoção de arquivamento quanto ao apurado nos autos do processo principal, MPRJ nº 2015.00930681 (IC nº 68/2015), determinando o desapensamento do MPRJ 2015.00988521 (IC nº 20/2015) e retorno à Conselheira Relatora, para análise; **Processo nº 2015.01359694** - Dois volumes - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): RICARDO JOSÉ DE SOUZA, FGC PAVIMENTAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS - NOVO DEGASE E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.00064117** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 67/16 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE QUE SERVIDOR ESTARIA EXERCENDO SIMULTANEAMENTE, DE FORMA ILÍCITA, OS CARGOS DE ALMOXARIFE E DE PROCURADOR-GERAL DE



LICITAÇÕES, AMBOS NO MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.00586657** - Dois volumes principais e três anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 110/16 - Parte(s): ALCINETE NASCIMENTO DE SOUZA (ADV.: ALCINETE NASCIMENTO DE SOUZA - OAB/RJ 56106), ELY DA SILVA PINTO (ADV.: ELY DA SILVA PINTO - OAB/RJ 197213), FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA (ADV.: FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA - OAB/RJ 55043) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00524364** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 86/17 - Parte(s): JOSÉ MARIA NOVAES, PAULO ROBERTO FIGUEIREDO VINAGRE E MUNICÍPIO DE RIO DAS FLORES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.01174738** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 192/17 - Parte(s): MARGARETH SHAUSSE PIRES LOPES. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00259147** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 128/18 - Parte(s): TIAGO SOUZA AGUIAR. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00360418** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 06/18 - Parte(s): HOSPITAL MUNICIPAL DR MOACYR DO CARMO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00360522** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 05/18 - Parte(s): RAFAEL ARAÚJO REZENDE DA SILVA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00685095** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 161/18 - Parte(s): NUTRI & SAÚDE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SUSESP E MUNICÍPIO DE BARRA MANSA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.01035927** - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): DANUZA DA COSTA PAZ BARRETO E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto da relatora; **d. Conselheiro MARCELO DALTRO LEITE: Processo nº 2011.00582512** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 1481/12 - Parte(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS, ANDRÉ BORGES POMBO E MARCOS RODRIGUES LEÃO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 12/07 e 18/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2012.01245858** - Quatro volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 108/13 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO SOMANDO FORÇAS Nº 38/2009 CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA 13. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.00753344** - Um volume principal e cinco anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 139/13 - Assunto(s): APURAR OCORRÊNCIA DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 51/15, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.01139357** - Dois volumes principais e três anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 261/13 - Parte(s): PAULO NATALINO GEBARA E MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.00435976** - Dois volumes principais e dois anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 87/14 - Parte(s): MUNICÍPIO DE VALENÇA E CUSTOM INFORMÁTICA LTDA. (ADV.: JOSÉ SOUTO TOSTES - OAB/RJ 85199); Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00478618** - Um volume principal e cinco anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 39/16 - Parte(s): FERNANDO CESAR DIAZ ANDRÉ DUARTE, MARCELLA DE FIGUEIREDO MACHADO HEIDEMANN E MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00551110** - Um volume principal e um anexo(s) (nº 2018.00621520) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO E NA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ASJU/SEEDUC Nº 035/08, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O CONSÓRCIO EDUCAR. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.01308593** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 50/18 - Parte(s): LEANDRO FIUZA CABRAL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do



Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.01311895** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 09/18 - Parte(s): FABIANO DA SILVA MAIA E HELIO NATALINO SOARES PEREIRA (ADV.: HUMBERTO MOTTA DA SILVA - OAB/RJ 146230). A 1ª Turma deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, determinando a expedição de ofício à 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Duque de Caxias, para que instauração de inquérito civil, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00182503** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 10/18 - Parte(s): FABIANO DA SILVA MAIA (ADV.: FABIANO DA SILVA MAIA - OAB/RJ 117605) E MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI. A 1ª Turma deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, determinando a expedição de ofício à 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Duque de Caxias, para que instauração de inquérito civil, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00182526** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 11/18 - Parte(s): FABIANO DA SILVA MAIA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI E OUTROS. A 1ª Turma deliberou, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, determinando a expedição de ofício à 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Duque de Caxias, para que instauração de inquérito civil, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00217487** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 38/18 - Parte(s): CARLA MAIARA LOURENÇA CUSTÓDIO, CENTRO DE IMAGEM POR DIAGNÓSTICO MANOEL FIGUEIREDO E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00670027** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2019.00427156) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 01/18 - Parte(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, MARCELO BEZERRA CRIVELLA, MARCELO RIBEIRO FREIXO, TARCÍSIO MOTTA DE CARVALHO, JOÃO BATISTA OLIVEIRA DE ARAÚJO, RENATO ATHAYDE SILVA, LEONEL BRIZOLA E PAULO PINHEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto do relator; **10.3. 2ª Turma: 10.3.1. PROCESSO DO DIA 06.06.19: a. Conselheiro DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA: Processo nº 2019.00035214** - Um volume principal e dois anexo(s) - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **10.3.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO: a. Conselheiro GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO: Processo nº 2007.00157668** - Três volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 05/07 - Assunto(s): APURAR SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OCORRIDOS DURANTE O PROCESSO ELEITORAL DE 2004, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 12/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2010.00346846** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 49/11 - Parte(s): SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA - SSMA (ADV.: JOÃO MARCELO MASTRA - OAB/RJ 220928) E MUNICÍPIO DE ARARUAMA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.00877229** - Quatro volumes principais e dois apenso(s) (nº 2017.01134627 e nº 2017.00139470) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 148/15 - Assunto(s): AVERIGUAÇÃO DE SUPOSTA PÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0005518-06.2014.8.19.0024 PELO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.01308474** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 130/14 - Parte(s): MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM E CCM CONSTRUTORA LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00562390** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 19/16 - Parte(s): MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO E IRENIO EDUARDO KNUPP. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00492543** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 83/17 - Assunto(s): APURAR SE OS RECURSOS A SEREM APLICADOS EM AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESTARIAM SENDO REPASSADOS A CONTAS ESPECÍFICAS GERIDAS, COM EXCLUSIVIDADE PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.01126570** - Um volume principal e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 180/17 - Assunto(s): APURAR MALVERSAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS, EM DECORRÊNCIA DO ABANDONO DA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE NO BAIRRO FRIGORÍFICO, NO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00714975** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA



COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 68/18 - Parte(s): JOSÉ CARLOS BATISTA JÚNIOR. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00979123** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 127/18 - Assunto(s): INVESTIGAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE ENVOLVENDO PERCEPÇÃO INDEVIDA DE REMUNERAÇÃO POR PARTE DE SERVIDOR DE CARREIRA DO MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.01003350** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 05/19 - Assunto(s): APURAR VALORES RECEBIDOS INDEVIDAMENTE POR ALGUNS VEREADORES, NO MUNICÍPIO DE QUATIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto do relator; **b. Conselheiro DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA: Processo nº 2004.00000340** - Cinco volumes principais e quatro apenso(s) (nº 2019.00549465, nº 2011.00542967 com quatro volumes, nº 2005.001.33092.00 e nº 2001.00000068 com três volumes) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 105/12 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, SEM O DEVIDO PROCESSO LICITATÓRIO, NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 12/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2005.00004268** - Três volumes principais e um anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 185/05 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADE NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.02/2412-1, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 12/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2007.00161751** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 225/07 - Assunto(s): AVERIGUAR POSSÍVEL ILEGALIDADE NA CESSÃO DE SUBTENENTE À CHEFIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, POSSÍVEL SUPERFATURAMENTO DE BICICLETÁRIOS E CABINES, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS REMUNERADOS COM R\$ 50,00 REAIS POR DIA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 12/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2011.00533453** - Quatro volumes principais e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 76/11 - Parte(s): MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. (ADV.: BRUNA MANHÃES PALMIERI - OAB/RJ 158041), ATTO COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA. (ADV.: JORGE COELHO NAGEM - OAB/RJ 104704), CARLOS AGRIPINO RIBEIRO SANTANA (ADV.: EDSON LIRA DE SOUZA - OAB/RJ 63661), IDÉIAS DEMAIS COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA. (ADV.: HENRIQUE GUIMARÃES SILVA - OAB/RJ 89684), THEREZINHA DE JESUS BASTOS FREITAS (ADV.: MIGUEL JORGE ZANDONADI JUNIOR - OAB/RJ 106486) E PAULO ANDRÉ DE TOLEDO (ADV.: PAULO ANDRÉ DE TOLEDO - OAB/RJ 107102). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 12/07 e 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2011.01456211** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC S/N - Assunto(s): APURAR APROVAÇÕES DE CONSTRUÇÕES DE PRÉDIOS APARENTEMENTE MULTIFAMILIARES A SEREM CONSTRUÍDOS EM ÁREAS PARA AS QUAIS OS RESPECTIVOS PLANOS URBANÍSTICOS - OU, SUBSIDIARIAMENTE, O PLANO DIRETOR - SOMENTE PERMITEM CONSTRUÇÕES UNIFAMILIARES, NO MUNICÍPIO DE NITERÓI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 22/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.00236668** - Três volumes principais e quatro apenso(s) (nº 2013.00561049 com dois volumes, nº 2016.00100146, nº 2014.01068782 e nº 2015.01053956) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 166/13 - Assunto(s): APURAR DESVIO DE FUNÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS PARA O CARGO DE ASCENSORISTA, NO MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.01224895** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 71/13 - Assunto(s): APURAR A POSSÍVEL PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE NO PREENCHIMENTO DE 80% DOS CARGOS DE FISCAIS E SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NOVA FRIBURGO COM SERVIDORES COMISSIONADOS OU CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 16/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.01130458** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 167/15 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE QUE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TERESÓPOLIS APROVOU PROJETO DE OBRA NA QUAL ATUOU TAMBÉM COMO ARQUITETO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00411386** - Um volume principal e dois anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 20/16 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL DESRESPEITO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E À LEI COMPLEMENTAR 131/09, POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA; Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00685341** - Dois volumes principais, três anexo(s) e doze apenso(s) (nº 2017.01014812, nº 2017.00824413, nº 2018.00642006, nº



2018.00818857, nº 2018.00763506, nº 2017.00885986, nº 2014.00537780, nº 2014.00828154, nº 2014.00866105, nº 2014.00723407, nº 2014.00687110 e nº 2014.00622057) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): EXATUS PROMOTORES DE EVENTOS E CONSULTORIA LTDA., POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PMERJ E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 16/07, devendo a Promotoria de Justiça oficiante atentar para o cumprimento do disposto nos artigos 46 e 47, ambos da Resolução GPGJ nº 2.227/18, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00006258** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 23/17 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO DESVIO DE RECURSOS DAS CONTAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO GOYTACAZES; Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00459127** - Dois volumes principais e três apenso(s) (nº 2017.00869468 com dois volumes, nº 2017.00869455 e nº 2017.00761172) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 35/17 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NO CONTRATO DE DESTINAÇÃO DE LIXO NO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO NO ANO DE 2016. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00996712** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 92/18 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS CLAROS E ESPECÍFICOS PARA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00150754** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 71/18 - Parte(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA - CISMEPA E ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00188645** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 28/18 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTA COBRANÇA DE TAXA PELO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM PARA QUE OS SERVIDORES TENHAM ACESSO A CONTEÚDO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM ANDAMENTO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **c. Conselheira ANNA MARIA DI MASI: Processo nº 2013.00844967** - Quatro volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 192/13 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES EM DISPENSAS DE LICITAÇÃO REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, NO ANO DE 2013, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO, BEM COMO DE SERVIÇOS DE TÁXI PARA ATENDER À SECRETARIA DE SAÚDE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 12/07 e 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2014.01227385** - Três volumes principais e dois anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 116/14 - Parte(s): KADEMED MEDICAMENTOS LTDA. (ADV.: RICARDO FEIO - OAB/RJ 59083) E MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.00172480** - Dois volumes principais, três anexo(s) e um apenso(s) (nº 2016.00143183) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 10/15 - Parte(s): MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, JOSÉ XALON XIMENES E CARMOD BARBOSA BASTOS (ADV.: JOSÉ EUGÊNIO MULLER NETO - OAB/RJ 34158). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 12/07 e 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.01121098** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 145/15 - Parte(s): LVT - MEDICINA LABORATORIAL LTDA., LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEI LTDA. E MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.01358612** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 04/16 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PERPETRADA NO ÂMBITO DO SUS, NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.00726324** - Um volume principal e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 57/16 - Parte(s): ÁLVARO CABRAL DA SILVA E COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.01088633** - Um volume principal e dois anexos - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA MADALENA - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 07/16 - Assunto(s): APURAR A INADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.01266278** - Um volume principal e um anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR



SUPOSTA REALIZAÇÃO DE OBRAS COM UTILIZAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS NO CLUBE RENASCENÇA, LOCALIZADO NA RUA BARÃO DE SÃO FRANCISCO, NO BAIRRO DO ANDARAÍ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00287286** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 70/17 - Parte(s): FABIANO FRANÇA VIEIRA, ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE DE NATIVIDADE (ACAPPINAT) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.01140163** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 60/18 - Parte(s): NILSON PROVENÇANO E PREVINI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto da relatora; **d. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2004.00011689** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 303/04 - Parte(s): CONASA CONSTRUTORA S.A. E INEA - INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento parcial, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2011.01071793** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2016.00452027 com dois volumes) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 150/12 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PERCEPÇÃO DE REMUNERAÇÃO SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO LABORATIVA POR SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE MACAÉ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2012.00334697** - Três volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 90/12 - Parte(s): MARILENE DA SILVA AZEVEDO LOBO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2012.01280751** - Quatro volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 51/12 - Assunto(s): APURAR DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA E ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS DOS SERVIDORES DO HOSPITAL ESTADUAL ROCHA FARIA, ANA CAROLINA VIVEIROS DE ALMEIDA E JOSÉ FRANCISCO LAGE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.01072690** - Três volumes principais e quatro anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 183/13 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES NAS CONTRATAÇÕES DE DIVERSOS SERVIÇOS, PELO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 12/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.00947989** - Quatro volumes principais e nove anexo(s) - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR DANO AO ERÁRIO DECORRENTE DE IRREGULARIDADES NOS ATOS DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS FUNCIONÁRIOS DA CEDAE. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pela homologação parcial da promoção de arquivamento, com a aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, determinando o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para que se prossiga com as diligências sugeridas e outras que entender cabíveis, nos termos do voto do relator. **Processo nº 2015.00443892** - Dois volumes principais, um anexo(s) e um apenso(s) (nº 2018.00405454) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 28/16 - Parte(s): SUPER DIME PRODUTOS MÉDICOS LTDA., MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00503764** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 63/15 - Parte(s): ELZA GONÇALVES DA GAMA, MARIA INÊS FIDELI, FÁTIMA SILVA XAVIER, ALDJANE PRATA E ALANA MURTA ADLER. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.01104915** - Um volume principal e quatro anexo(s) - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.01000106** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 06/16 - Assunto(s): ACOMPANHAR AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE UBÁ PARA O FIM DE GARANTIR O CUMPRIMENTO DA META 18 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.01094602** - Quatro volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 03/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL LESÃO AO ERÁRIO DEVIDO AO PAGAMENTO INDEVIDO DE VERBAS EXTRAORDINÁRIAS IDENTIFICADAS COMO HORAS EXTRAS E/OU GRATIFICAÇÃO EXTRA NO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00190670** - Um



volume principal, dois anexo(s) e um apenso(s) (nº 2017.01043383) - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): FABRÍCIO ANTÔNIO ANTUNES, FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. E MACAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.01185865** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 16/18 - Parte(s): WANDERSON GIMENES ALEXANDRE; Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00272102** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 16/18 - Parte(s): CHRISTIANO PEREIRA HUGUENIN E MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.01033558** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 18/19 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE DESCUMPRIMENTO DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO JUDICIAL Nº 0004422-95.2017.8.19.0073, NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.01158504** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 07/19 - Parte(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E KATTAK SERVIÇOS LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00135657** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 16/19 - Parte(s): FÁBIO VIEIRA DA SILVA, LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO, MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ E ADEMILSON PEREIRA CAMARA (ADV.: ULISSES MANOEL DA SILVA NETO - OAB/RJ 196702). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 21/08, nos termos do voto do relator. Nada mais havendo a tratar, o Dr. Marcelo Daltro Leite, Conselheiro mais antigo no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 1ª Turma, às dezenove horas e quinze minutos. Da mesma forma, às dezoito horas e quarenta e cinco minutos, o Dr. Walberto Fernandes de Lima, Conselheiro mais antigo no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 2ª Turma, tendo a Conselheira Secretária, Dra. Anna Maria Di Masi, lavrado a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e por seus substitutos. **(Aprovada na sessão de 11 de julho de 2019)**

José Eduardo Ciotola Gussem

Presidente

(na apreciação dos itens 1, 2, 3 e 11)

Ricardo Ribeiro Martins

Presidente em exercício

(na apreciação dos itens 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.1)

Marcelo Daltro Leite

Conselheiro eleito mais antigo da 1ª Turma no exercício da presidência

(na apreciação do item 10.2)

Walberto Fernandes de Lima

Conselheiro eleito mais antigo da 2ª Turma no exercício da presidência

(na apreciação do item 10.3)

Anna Maria Di Masi

Secretária

Ata da Sessão Solene de Posse dos Promotores de Justiça Substitutos Thais Rodrigues Pinheiro e Marcos Victor Silva Juliano, nomeados em virtude de aprovação no XXXV Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 01 de julho de 2019, no Auditório Procurador de



Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do Edifício-Sede das Procuradorias de Justiça, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro (RJ), sob a Presidência do Procurador-Geral de Justiça, **JOSÉ EDUARDO CIOTOLA GUSSEM**, presentes a Corregedora-Geral do Ministério Público, **LUCIANA SAPHA SILVEIRA**, e os Conselheiros **MARCELO DALTRO LEITE**, **WALBERTO FERNANDES DE LIMA**, **DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA**, **VIVIANE TAVARES HENRIQUES**, **GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO**, **VERA REGINA DE ALMEIDA** e **ANNA MARIA DI MASI**, a última oficiando como Secretária do Colegiado.

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às treze horas e vinte e cinco minutos, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do Edifício-Sede das Procuradorias de Justiça do Ministério Público, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro (RJ), o Procurador-Geral de Justiça, Dr. José Eduardo Ciotola Gussem, verificando que havia *quorum* regimental, conforme lista de presença subscrita em apartado, declarou aberta a Sessão Solene de Posse dos Promotores de Justiça Substitutos Thais Rodrigues Pinheiro e Marcos Victor Silva Juliano, nomeados em virtude de aprovação no XXXV Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Em seguida, solicitou a todos que se colocassem em posição de respeito para a execução do Hino Nacional e, ao final, registrou a presença de autoridades, convidados e familiares dos empossandos. A seguir, o Dr. Marcos Victor Silva Juliano, dirigiu-se à tribuna para fazer a leitura do termo de compromisso referido no § 2º, do artigo 59, da Lei Complementar nº 106, de 03 de janeiro de 2003, que foi repetido pela Dra. Thais Rodrigues Pinheiro, nos seguintes termos: "Prometo servir ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com dedicação e lealdade, velando pelo primado da justiça e defendendo a ordem jurídica e democrática do País. Prometo, ainda, defender a intangibilidade dos direitos indisponíveis e impostergáveis da sociedade, promovendo e fiscalizando a obediência à Constituição e a exata aplicação das leis, consciente de que estes são os deveres inerentes ao cargo de Promotor de Justiça." Na sequência, o Procurador-Geral de Justiça os declarou investidos no cargo de Promotor de Justiça Substituto e o Secretário-Geral do Ministério Público, Dr. Dimitrius Viveiros Gonçalves, fez a leitura do respectivo termo de posse, que, em seguida, foi subscrito pelos empossandos. Em prosseguimento, o Conselheiro Walberto Fernandes de Lima congratulou os novos Promotores de Justiça Substitutos, em nome do Colegiado. Ato contínuo, foi concedida a palavra à Dra. Thais Rodrigues Pinheiro, que discursou em nome dos empossados. Por fim, o Presidente saudou os novos integrantes da instituição, desejando-lhes pleno êxito na carreira. Nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a sessão, às quatorze horas e cinco minutos, consignando a ausência da Dra. Lilian Moreira Pinho, por motivo de férias, e determinando à Secretária do Colegiado, Dra. Anna Maria Di Masi, que fosse lavrada a presente ata, que também vai assinada pelo Presidente. **(Aprovada na sessão de 11 de julho de 2019)**

José Eduardo Ciotola Gussem

Presidente

Anna Maria Di Masi

Secretária

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: SEXTO TERMO ADITIVO.

Processo Administrativo MPRJ nº 2016.01105075.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e CENTAURO ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP.

OBJETO: Revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de prestação de serviços técnicos de telecomunicações, telefonia, CFTV e alarme, para atendimento às estruturas administrativas e órgãos de execução do MPRJ em todo o Estado do Rio de Janeiro, derivado do Pregão Eletrônico nº 078/2014, com vistas à inclusão do adicional noturno sobre as horas extras trabalhadas, no período de 03.12.2015 a 15.09.2016.

FUNDAMENTO: Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 109,55.

DATA: 10.07.2019.



## EDITAIS

### CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROCURADOR DE JUSTIÇA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, FAZ SABER aos Procuradores de Justiça que estará aberto o prazo para apresentação de requerimentos de **REMOÇÃO** aos órgãos de execução abaixo indicados, iniciando-se as inscrições a 0h do dia 15 de julho de 2019 (segunda-feira) e encerrando-se às 23h59min do dia 19 de julho de 2019 (sexta-feira). As remoções resultantes deste concurso terão validade a contar de 1º de setembro de 2019.

Os candidatos deverão observar o Assento CSMP nº 07, aprovado em 20 de julho de 2017 e publicado no dia 21 de julho de 2017.

A inscrição deverá ser feita pela intranet do Ministério Público, por meio do link *Sistemas / Promoção e Remoção de Membros*. Dúvidas relativas à utilização do sistema poderão ser esclarecidas junto à Central de Atendimento de Informática (Tel. 2510-6246).

- 1) **2ª Procuradoria de Justiça junto à 5ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, em vaga decorrente da remoção da Procuradora de Justiça Ligia Portes Santos (critério de antiguidade);
- 2) **1ª Procuradoria de Justiça junto à 7ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, em vaga decorrente da remoção do Procurador de Justiça Mendelssohn Erwin Kieling Cardona Pereira (critério de merecimento).

### CONCURSO DE PROMOÇÃO AO CARGO DE PROCURADOR DE JUSTIÇA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, FAZ SABER aos Promotores de Justiça que estará aberto o prazo para apresentação de requerimentos de **PROMOÇÃO** ao cargo de Procurador de Justiça abaixo indicado, iniciando-se as inscrições a 0h do dia 15 de julho de 2019 (segunda-feira) e encerrando-se às 23h59min do dia 19 de julho de 2019 (sexta-feira). As promoções resultantes deste concurso terão validade a contar de 1º de setembro de 2019.

Os candidatos deverão observar o Assento CSMP nº 07, aprovado em 20 de julho de 2017 e publicado no dia 21 de julho de 2017.

A inscrição deverá ser feita pela intranet do Ministério Público, por meio do link *Sistemas / Promoção e Remoção de Membros*. Dúvidas relativas à utilização do sistema poderão ser esclarecidas junto à Central de Atendimento de Informática (Tel. 2510-6246).

- 1) Cargo de Procurador de Justiça, em vaga decorrente da aposentadoria da Dra. Maria da Conceição Pereira Cardoso, para lotação na **38ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em virtude da aposentadoria do Dr. Julio Roberto Costa da Silva (critério de antiguidade).

### CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, FAZ SABER aos Promotores de Justiça que estará aberto o prazo para apresentação de requerimentos de **REMOÇÃO** aos órgãos de execução abaixo indicados, iniciando-se as inscrições a 0h do dia 15 de julho de 2019 (segunda-feira) e encerrando-se às 23h59min do dia 19 de julho de 2019 (sexta-feira). As remoções resultantes deste concurso terão validade a contar de 1º de setembro de 2019.

Para os órgãos de execução em que inexistam habilitados, poderá o membro promovido na mesma sessão de julgamento deste edital postular sua remoção.

A postulação deverá se realizar pessoalmente ou por procurador constituído, logo que chamado a julgamento o respectivo item da pauta.

Os candidatos deverão observar o Assento CSMP nº 07, aprovado em 20 de julho de 2017 e publicado no dia 21 de julho de 2017.

A inscrição deverá ser feita pela intranet do Ministério Público, por meio do link *Sistemas / Promoção e Remoção de Membros*. Dúvidas relativas à utilização do sistema poderão ser esclarecidas junto à Central de Atendimento de Informática (Tel. 2510-6246).



- 1) **Promotoria de Justiça de Conceição de Macabu**, em vaga decorrente da aposentadoria do Promotor de Justiça Ricardo Zouein (critério de merecimento);
- 2) **8ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Alexander Araujo de Souza (critério de antiguidade);
- 3) **2ª Promotoria de Justiça de São João da Barra**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Ana Luíza Lima Fazza (critério de merecimento);
- 4) **Promotoria de Justiça de Carapebus/Quissamã**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Eduardo Fonseca Passos de Pinho (critério de antiguidade).

## **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **EDITAL Nº 020, DE 11 DE JULHO DE 2019.**

#### **ADESÃO AO PROGRAMA-PILOTO DE TELETRABALHO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a abertura do EDITAL DE ADESÃO DE PROCURADORIAS DE JUSTIÇA AO PROGRAMA-PILOTO DE TELETRABALHO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Teletrabalho caracteriza-se pelo exercício da atividade laboral de forma remota, com a utilização de recursos físicos e tecnológicos providos e mantidos às expensas exclusivas do servidor aderente.

1.2. O presente Edital objetiva regular a participação de Procuradorias de Justiça no Programa-Piloto de Teletrabalho, durante os meses de agosto de 2019 a janeiro de 2020, alcançando exclusivamente os ocupantes do cargo efetivo de Analista do MP – Área: Processual vinculados aos órgãos de execução constantes do ANEXO ÚNICO.

1.3. São objetivos precípuos do Teletrabalho:

- a) a adoção de metas de eficiência, visando ao incremento da produtividade e à promoção da cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;
- b) a economia de tempo e a redução do custo de deslocamento dos servidores ao local de trabalho;
- c) a redução do custo de manutenção da estrutura física e a melhoria de indicadores socioambientais da Instituição;
- d) promover mecanismos para atrair servidores, motivá-los e comprometê-los com os objetivos da Instituição;
- e) estimular o compartilhamento de materiais e equipamentos;
- f) ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento;
- g) aumentar a qualidade de vida dos servidores;
- h) estimular o desenvolvimento de talentos, o trabalho criativo e a inovação;
- i) respeitar a diversidade dos servidores;
- j) considerar a multiplicidade das tarefas, dos contextos de produção e das condições de trabalho para a concepção e implemento de mecanismos de avaliação e alocação de recursos.

1.4. A inscrição do servidor no Programa-Piloto será realizada pelo Membro do MPRJ em regime de designação temporária, durante os meses de agosto de 2019 a janeiro de 2020, nos órgãos de execução constantes do ANEXO ÚNICO, que obterá a sua aquiescência expressa e deverá observar as seguintes diretrizes gerais:

- a) a participação no Programa-Piloto dirige-se ao servidor cujas atribuições são passíveis de medição objetiva de desempenho;
- b) a unidade que aderir ao Programa-Piloto será atendida pelo(s) servidor(es) a ela vinculado ordinariamente e, nos períodos de afastamentos, por integrantes do respectivo Grupo de Analistas Processuais em Regime de Teletrabalho (GART);



- c) fica vedada a participação no Programa-Piloto do servidor que, nos 12 (doze) meses anteriores, tenha sofrido sanção disciplinar;
- d) a imputação de sanção disciplinar acarreta a suspensão imediata da participação do servidor no Programa-Piloto;
- e) o Núcleo de Saúde Ocupacional deve aprovar a inscrição;
- f) a participação no Programa-Piloto é intransferível;
- g) durante seus afastamentos os integrantes do GART serão substituídos em suas atribuições pelos demais membros do grupo;
- h) a chefia imediata pode requerer, até o dia 10 (dez) do último mês do quadrimestre, a exclusão do servidor do Programa-Piloto, inclusive por provocação deste último.
- i) na hipótese de exclusão do servidor, nova inscrição no Programa-Piloto somente poderá ocorrer no exercício seguinte.

## **2. DOS COMPROMISSOS ESPECÍFICOS:**

2.1. O servidor participante do Programa-Piloto de Teletrabalho firmará Termo de Adesão/Compromisso por meio do qual assumirá as seguintes obrigações:

- a) comparecer ao local de trabalho por 8 (oito) horas diárias, pelo menos 1 (um) dia na semana, conforme escala mensal elaborada pelo Centro de Apoio Administrativo e Institucional das Procuradorias de Justiça, observado o item 4.5.
- b) manter-se acessível à chefia imediata, por meio dos recursos tecnológicos disponíveis, durante os dias úteis, por 8 (oito) horas diárias, entre 8h e 20h, na forma da Resolução Conjunta PGJ/CNMP nº 11, de 31 de janeiro de 2012;
- c) manter estruturas física e tecnológica adequadas à realização das atividades laborais, incluindo ambiente de trabalho ergonomicamente correto;
- d) manter atualizadas as informações cadastrais que possibilitem o contato da chefia imediata durante todo o período.

2.2. A participação do servidor no Programa-Piloto importará o pagamento proporcional do auxílio-locomção.

2.3. Além dos compromissos específicos previstos no item 2.1, a inclusão do servidor no Programa-Piloto não o exime do cumprimento dos deveres estatutários e impõe à chefia imediata o acompanhamento contínuo do atendimento às metas de eficiência estabelecidas.

2.4. Nos dias acordados para comparecimento ao local de trabalho fica vedada a ausência por compensação de horas, bem como o abono de falta ao serviço disciplinados pela Resolução GPGJ nº 1.056/2002, salvo o abono de falta em razão de situações de urgência ou emergência devidamente justificadas.

## **3. DAS INSCRIÇÕES:**

As inscrições serão realizadas pelo Membro do MPRJ em regime de designação temporária, durante os meses de agosto de 2019 a janeiro de 2020, nos órgãos de execução constantes do ANEXO ÚNICO, com a expressa anuência dos servidores, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível na *intranet* do Portal do MPRJ.

## **4. DOS GRUPOS DE ANALISTAS PROCESSUAIS NO PROGRAMA-PILOTO DO TELETRABALHO**

4.1. Os servidores selecionados para atuar no Programa-Piloto serão alocados pelo CRAAI em grupos, observada, preferencialmente, a vinculação:

- a) a Procuradorias de Justiça cujas atribuições estejam relacionadas a um mesmo órgão do Poder Judiciário;
- b) a Procuradorias de Justiça com atribuições relacionadas a uma mesma matéria;
- c) a Procuradorias de Justiça cujos gabinetes de seus titulares encontrem-se em um mesmo pavimento.

4.2. Os Grupos de Analistas Processuais no Programa-Piloto do Teletrabalho (GARTs) serão compostos por 10 (dez) integrantes, conforme o caso, que se substituirão mutuamente e atuarão em regime de codesignação nas hipóteses de afastamentos dos servidores que compõem o grupo.

4.2.1 A composição dos GARTs poderá ser revista a cada quadrimestre.



4.3. A escala de férias anual dos servidores que participarão do Programa-Piloto do Teletrabalho será elaborada pelo Centro de Apoio Administrativo das Procuradorias de Justiça conforme a composição dos GARTs, observada a impossibilidade de afastamentos voluntários de mais de 02 (dois) servidores por grupo no mesmo período.

4.3.1. Excetuam-se da vedação estabelecida no item 4.3, os afastamentos voluntários que ocorram no mês de janeiro.

4.4. Os integrantes dos GARTs exercerão atividade presencial de apoio técnico do atendimento prestado pelas Procuradorias de Justiça a que estão vinculados em conformidade com a escala mensal elaborada pelo CAAI.

4.5. A escala referida no item anterior preverá a atuação de 2 (dois) servidores a cada dia útil, entre 10 e 18 horas, ressalvado o período de recesso forense, ocasião em que prevalecerá o disposto na Resolução GPGJ nº 2.020/2015.

4.6. A escala será remetida aos membros titulares ou designados para os órgãos envolvidos até dois dias antes do primeiro dia útil do mês de referência.

4.7. Eventuais substituições na escala mensal dar-se-ão somente entre integrantes do mesmo GART.

4.8. A exclusão de um servidor resultará em sua substituição, desde que cumpridas pelo substituto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as exigências previstas neste edital, devendo ser observada a ordem de antiguidade dos Procuradores de Justiça que manifestaram interesse em aderir ao programa.

## 5. DA SELEÇÃO:

O processo de seleção constará da análise das informações constantes dos assentamentos funcionais do servidor inscrito pela chefia imediata.

## 6. DO RESULTADO PRELIMINAR:

6.1 Os servidores selecionados e as respectivas chefias imediatas receberão mensagem eletrônica contendo o resultado preliminar e as informações necessárias ao comparecimento do servidor para a assinatura do Termo de Adesão/Compromisso.

6.2 A ausência injustificada importará a imediata exclusão da participação do servidor no Programa-Piloto.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) A participação na presente seleção importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

b) Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Gestão do Teletrabalho e decididos, em caráter final, pelo Subprocurador-Geral de Justiça de Administração.

## 8. DO CRONOGRAMA:

|   |                 |
|---|-----------------|
| Divulgação do Edital                                | 12/07/2019      |
| Período de Inscrições                               | 12 a 17/07/2019 |
| Análise do Núcleo de Saúde Ocupacional              | 12 a 24/07/2019 |
| Análise dos Assentamentos Funcionais                | 12 a 24/07/2019 |
| Coleta de Assinatura de Termo de Adesão/Compromisso | 12 a 24/07/2019 |

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2019.

Eduardo da Silva Lima Neto

Subprocurador-Geral de Justiça de Administração

## ANEXO ÚNICO

## ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO



- Procuradores de Justiça designados para atuar junto à 23ª Câmara Cível do TJRJ
- Procuradores de Justiça designados para atuar junto à 24ª Câmara Cível do TJRJ
- Procuradores de Justiça designados para atuar junto à 25ª Câmara Cível do TJRJ
- Procuradores de Justiça designados para atuar junto à 26ª Câmara Cível do TJRJ
- Procuradores de Justiça designados para atuar junto à 27ª Câmara Cível do TJRJ
- 6ª Procuradoria de Justiça de Tutela Coletiva

## EDITAL Nº 021, DE 11 DE JULHO DE 2019.

### ADESÃO AO PROGRAMA-PILOTO DE TELETRABALHO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a abertura do EDITAL DE ADESÃO DE PROCURADORIAS DE JUSTIÇA AO PROGRAMA-PILOTO DE TELETRABALHO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Teletrabalho caracteriza-se pelo exercício da atividade laboral de forma remota, com a utilização de recursos físicos e tecnológicos providos e mantidos às expensas exclusivas do servidor aderente.

1.2. O presente Edital objetiva regular a participação de Procuradorias de Justiça no Programa-Piloto de Teletrabalho, durante os meses de agosto de 2019 a janeiro de 2020, alcançando exclusivamente os servidores ocupantes do cargo efetivo de Analista do MP – Área: Processual e os servidores ocupantes de cargo em comissão que prestem assessoramento à Procuradoria de Justiça constante do ANEXO ÚNICO.

1.3. São objetivos precípuos do Teletrabalho:

- a) a adoção de metas de eficiência, visando ao incremento da produtividade e à promoção da cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;
- b) a economia de tempo e a redução do custo de deslocamento dos servidores ao local de trabalho;
- c) a redução do custo de manutenção da estrutura física e a melhoria de indicadores socioambientais da Instituição;
- d) promover mecanismos para atrair servidores, motivá-los e comprometê-los com os objetivos da Instituição;
- e) estimular o compartilhamento de materiais e equipamentos;
- f) ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento;
- g) aumentar a qualidade de vida dos servidores;
- h) estimular o desenvolvimento de talentos, o trabalho criativo e a inovação;
- i) respeitar a diversidade dos servidores;
- j) considerar a multiplicidade das tarefas, dos contextos de produção e das condições de trabalho para a concepção e implemento de mecanismos de avaliação e alocação de recursos.

1.4. A inscrição do servidor no Programa-Piloto será realizada pelo Membro do MPRJ em regime de designação temporária, durante os meses de agosto de 2019 a janeiro de 2020, no órgão de execução constante do ANEXO ÚNICO, que obterá a sua aquiescência expressa e deverá observar as seguintes diretrizes gerais:

- a) a participação no Programa-Piloto dirige-se ao servidor cujas atribuições são passíveis de medição objetiva de desempenho;
- b) a adesão ao programa importa, necessariamente, a inscrição de todos os servidores que atendem a uma mesma Procuradoria;
- c) a unidade que aderir ao Programa-Piloto será atendida pelo(s) servidor(es) a ela vinculado ordinariamente e, nos períodos de afastamentos, por integrantes do respectivo Grupo de Analistas Processuais em Regime de Teletrabalho (GART);
- d) fica vedada a participação no Programa-Piloto do servidor que, nos 12 (doze) meses anteriores, tenha sofrido sanção disciplinar;



- e) a imputação de sanção disciplinar acarreta a suspensão imediata da participação do servidor no Programa-Piloto;
- f) o Núcleo de Saúde Ocupacional deve aprovar a inscrição;
- g) a participação no Programa-Piloto é intransferível;
- h) durante seus afastamentos os integrantes do GART serão substituídos em suas atribuições pelos demais membros do grupo;
- i) a chefia imediata pode requerer, até o dia 10 (dez) do último mês do quadrimestre, a exclusão do servidor do Programa-Piloto, inclusive por provocação deste último.
- j) na hipótese de exclusão do servidor, nova inscrição no Programa-Piloto somente poderá ocorrer no exercício seguinte.

## **2. DOS COMPROMISSOS ESPECÍFICOS:**

2.1. O servidor participante do Programa-Piloto de Teletrabalho firmará Termo de Adesão/Compromisso por meio do qual assumirá as seguintes obrigações:

- a) comparecer ao local de trabalho por 8 (oito) horas diárias, pelo menos 1 (um) dia na semana, conforme escala mensal elaborada pelo Centro de Apoio Administrativo e Institucional das Procuradorias de Justiça, observado o item 4.5.
- b) manter-se acessível à chefia imediata, por meio dos recursos tecnológicos disponíveis, durante os dias úteis, por 8 (oito) horas diárias, entre 8h e 20h, na forma da Resolução Conjunta PGJ/CNMP nº 11, de 31 de janeiro de 2012;
- c) manter estruturas física e tecnológica adequadas à realização das atividades laborais, incluindo ambiente de trabalho ergonomicamente correto;
- d) manter atualizadas as informações cadastrais que possibilitem o contato da chefia imediata durante todo o período.

2.2. A participação do servidor no Programa-Piloto importará o pagamento proporcional do auxílio-locomoção.

2.3. Além dos compromissos específicos previstos no item 2.1, a inclusão do servidor no Programa-Piloto não o exime do cumprimento dos deveres estatutários e impõe à chefia imediata o acompanhamento contínuo do atendimento às metas de eficiência estabelecidas.

2.4. Nos dias acordados para comparecimento ao local de trabalho fica vedada a ausência por compensação de horas, bem como o abono de falta ao serviço disciplinados pela Resolução GPGJ nº 1.056/2002, salvo o abono de falta em razão de situações de urgência ou emergência devidamente justificadas.

## **3. DAS INSCRIÇÕES:**

As inscrições serão realizadas pelo Membro do MPRJ em regime de designação temporária, durante os meses de agosto de 2019 a janeiro de 2020, no órgão de execução constantes do ANEXO ÚNICO, com a expressa anuência dos servidores, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível na *intranet* do Portal do MPRJ.

## **4. DOS GRUPOS DE ANALISTAS PROCESSUAIS NO PROGRAMA-PILOTO DO TELETRABALHO**

4.1. Os servidores selecionados para atuar no Programa-Piloto serão alocados pelo CRAAI em grupos, observada, preferencialmente, a vinculação:

- a) a Procuradorias de Justiça cujas atribuições estejam relacionadas a um mesmo órgão do Poder Judiciário;
- b) a Procuradorias de Justiça com atribuições relacionadas a uma mesma matéria;
- c) a Procuradorias de Justiça cujos gabinetes de seus titulares encontrem-se em um mesmo pavimento.

4.2. Os Grupos de Analistas Processuais e Assessores no Programa-Piloto do Teletrabalho (GARTs) serão compostos por 20 (vinte) integrantes, conforme o caso, divididos em dois subgrupos:

- a) Subgrupo de Analistas Processuais: integrado por 10 (dez) Analistas Processuais, que se substituirão mutuamente e atuarão em regime de codesignação nas hipóteses de afastamentos dos servidores que compõem este subgrupo; e



b) Subgrupo de Assessores: integrado por 10 (dez) servidores ocupantes de cargo em comissão que prestem assessoramento, que se substituirão mutuamente e atuarão em regime de codesignação nas hipóteses de afastamentos dos servidores que compõem este subgrupo.

4.2.1 A composição dos GARTs poderá ser revista a cada quadrimestre.

4.3. A escala de férias anual dos servidores que participarão do Programa-Piloto do Teletrabalho será elaborada pelo Centro de Apoio Administrativo das Procuradorias de Justiça conforme a composição dos GARTs, observada a impossibilidade de afastamentos voluntários de mais de 2 (dois) servidores por grupo no mesmo período.

4.3.1. Excetuam-se da vedação estabelecida no item 4.3, os afastamentos voluntários que ocorram no mês de janeiro.

4.3.2. É vedado o afastamento voluntário, em períodos coincidentes, dos servidores que atendem a uma mesma Procuradoria.

4.4. Os integrantes dos GARTs exercerão atividade presencial de apoio técnico do atendimento prestado pelas Procuradorias de Justiça a que estão vinculados em conformidade com a escala mensal elaborada pelo CAAI.

4.5. A escala referida no item anterior preverá a atuação de 4 (quatro) servidores a cada dia útil, sendo 2 (dois) do subgrupo de Analistas Processuais e 2 (dois) integrantes do subgrupo de Assessores, entre 10 e 18 horas, ressalvado o período de recesso forense, ocasião em que prevalecerá o disposto na Resolução GPGJ nº 2.020/2015.

4.6. A escala será remetida aos membros titulares ou designados para os órgãos envolvidos até dois dias antes do primeiro dia útil do mês de referência.

4.7. Eventuais substituições na escala mensal dar-se-ão somente entre integrantes do mesmo GART.

4.8. A exclusão de um servidor resultará em sua substituição, desde que cumpridas pelo substituto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as exigências previstas neste edital, devendo ser observada a ordem de antiguidade dos Procuradores de Justiça que manifestaram interesse em aderir ao programa.

## 5. DA SELEÇÃO:

O processo de seleção constará da análise das informações constantes dos assentamentos funcionais do servidor inscrito pela chefia imediata.

## 6. DO RESULTADO PRELIMINAR:

6.1 Os servidores selecionados e as respectivas chefias imediatas receberão mensagem eletrônica contendo o resultado preliminar e as informações necessárias ao comparecimento do servidor para a assinatura do Termo de Adesão/Compromisso.

6.2 A ausência injustificada importará a imediata exclusão da participação do servidor no Programa-Piloto.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) A participação na presente seleção importa na aceitação integral e irretroatável das normas contidas neste Edital.

b) Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Gestão do Teletrabalho e decididos, em caráter final, pelo Subprocurador-Geral de Justiça de Administração.

## 8. DO CRONOGRAMA:

|  |                        |
|--|------------------------|
| <b>Divulgação do Edital</b>                                | <b>12/07/2019</b>      |
| <b>Período de Inscrições</b>                               | <b>12 a 17/07/2019</b> |
| <b>Análise do Núcleo de Saúde Ocupacional</b>              | <b>12 a 24/07/2019</b> |
| <b>Análise dos Assentamentos Funcionais</b>                | <b>12 a 24/07/2019</b> |
| <b>Coleta de Assinatura de Termo de Adesão/Compromisso</b> | <b>12 a 24/07/2019</b> |



Rio de Janeiro, 11 de julho de 2019.

Eduardo da Silva Lima Neto

Subprocurador-Geral de Justiça de Administração

**ANEXO ÚNICO**

**ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO**

- 2ª Procuradoria de Justiça junto à 4ª Câmara Criminal
- 1ª Procuradoria de Justiça junto à 5ª Câmara Criminal
- 2ª Procuradoria de Justiça junto à 5ª Câmara Criminal
- 5ª Procuradoria de Justiça junto à 5ª Câmara Criminal
- 3ª Procuradoria de Justiça junto à 6ª Câmara Criminal

## SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### AVISOS

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 008/2019**

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO MPRJ Nº 2018.00102722

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 31/07/2019 às 15h.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para desenvolvimento de Projetos Básico e Executivo para edificação da nova sede do MPRJ em Teresópolis.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Edifício-Sede do Ministério Público, situado na Av. Marechal Câmara, nº 350, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

OBSERVAÇÃO: As pessoas jurídicas interessadas em participar da presente licitação deverão obter o Edital e seus Anexos no período compreendido entre os dias 16/07/2019 e 30/07/2019, no portal eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, [www.mprj.mp.br](http://www.mprj.mp.br), ou, ainda, por meio da Diretoria de Licitações e Contratos, localizada na Avenida Marechal Câmara, nº 350, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, em dias úteis, no horário das 10h às 17h, mediante preenchimento de formulário próprio. No ato de requerimento do Edital, as interessadas deverão entregar 1 (um) CD-Rom, com embalagem lacrada, no qual serão gravados o Edital e seus Anexos.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2019**

PROCESSO MPRJ Nº 2018.01135951

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 25/07/2019 às 13h.

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção preventiva de condicionadores de ar de janela.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Comprasnet - SIASG, na página [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

OBSERVAÇÃO: As interessadas em participar da presente licitação deverão obter o Edital e seus Anexos no período compreendido entre os dias 15/07/2019 e 24/07/2019, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou no portal eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, [www.mprj.mp.br](http://www.mprj.mp.br), ou, ainda, por meio da Diretoria de Licitações e Contratos, localizada na Avenida Marechal Câmara, nº 350, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, em dias úteis, no horário das 10h às 17h, mediante preenchimento de formulário próprio. No ato de requerimento do Edital, as interessadas deverão entregar 1 (um) CD-Rom, com embalagem lacrada, no qual serão gravados o Edital e seus Anexos.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2019 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

PROCESSO MPRJ Nº 2019.00433425



DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 29/07/2019 às 14h.

OBJETO: Aquisição de cadeiras, longarinas e sofás.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Comprasnet - SIASG, na página [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

OBSERVAÇÃO: As interessadas em participar da presente licitação deverão obter o Edital e seus Anexos no período compreendido entre os dias 17/07/2019 e 26/07/2019, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou no portal eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, [www.mprj.mp.br](http://www.mprj.mp.br), ou, ainda, por meio da Diretoria de Licitações e Contratos, localizada na Avenida Marechal Câmara, nº 350, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, em dias úteis, no horário das 10h às 17h, mediante preenchimento de formulário próprio. No ato de requerimento do Edital, as interessadas deverão entregar 1 (um) CD-Rom, com embalagem lacrada, no qual serão gravados o Edital e seus Anexos.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 079/2019**

PROCESSO MPRJ Nº 2019.00526146

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 26/07/2019 às 13h.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de filmagem, gravação, edição e montagem de vídeos institucionais com imagens iconográficas históricas, vídeos chamadas para canal *Youtube*, com arquivo na íntegra.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Comprasnet - SIASG, na página [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

OBSERVAÇÃO: As interessadas em participar da presente licitação deverão obter o Edital e seus Anexos no período compreendido entre os dias 16/07/2019 e 25/07/2019, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou no portal eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, [www.mprj.mp.br](http://www.mprj.mp.br), ou, ainda, por meio da Diretoria de Licitações e Contratos, localizada na Avenida Marechal Câmara, nº 350, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, em dias úteis, no horário das 10h às 17h, mediante preenchimento de formulário próprio. No ato de requerimento do Edital, as interessadas deverão entregar 1 (um) CD-Rom, com embalagem lacrada, no qual serão gravados o Edital e seus Anexos.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** COMUNICA que, no dia 11 de julho de 2019, foi homologada a licitação por **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019**.

Processo MPRJ nº 2016.00063744

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obras e serviços de infraestrutura e reforma predial no imóvel localizado à Rua Vigário João Batista, nº 01, na sede do MPRJ em Natividade.

Adjudicatária: Construrio Construções Ltda.-ME

Valor global: R\$ 438.529,40 (desconto de 1%).

Endereço na Internet: [www.mprj.mp.br](http://www.mprj.mp.br)

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** COMUNICA que a licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2019** foi **FRACASSADA**.

Processo MPRJ nº 2019.00119777

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de detecção e alarme de incêndio, com fornecimento de peças, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses.

Endereço na Internet: [www.mprj.mp.br](http://www.mprj.mp.br)

## **CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**



## AVISOS

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMUNICA aos Promotores de Justiça o cronograma de correições ordinárias em órgãos de execução das comarcas da capital e do interior marcadas para os meses de agosto, setembro e outubro de 2019:

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| <b>06 e<br/>07/08/2019</b>         | 1ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de Jacarepaguá   |
|                                    | 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de Jacarepaguá   |
|                                    | 3ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de Jacarepaguá   |
|                                    | 4ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de Jacarepaguá   |
|                                    | Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Jacarepaguá  |
|                                    | Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de Jacarepaguá  |
|                                    | 1ª Promotoria de Justiça junto ao XVI Juizado Especial Criminal da Capital                                 |
|                                    | 2ª Promotoria de Justiça junto ao XVI Juizado Especial Criminal da Capital                                 |
|                                    | Promotoria de Justiça junto ao III Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital    |
| <b>13 e<br/>14/08/2019</b>         | Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Teresópolis  |
|                                    | 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Teresópolis  |
|                                    | 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Teresópolis  |
|                                    | Promotoria de Justiça de Duas Barras   |
| <b>20/08/2019</b>                  | Promotoria de Justiça Cível de Madureira   |
|                                    | 1ª Promotoria de Justiça de Família de Madureira   |
|                                    | 2ª Promotoria de Justiça de Família de Madureira   |
|                                    | 3ª Promotoria de Justiça de Família de Madureira   |
|                                    | Promotoria de Justiça junto ao XV Juizado Especial Criminal da Capital                                     |
|                                    | Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Madureira  |
| <b>27/08/2019</b>                  | Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de Madureira  |
|                                    | 1ª Promotoria de Justiça Cível e de Família da Ilha do Governador  |
|                                    | 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Família da Ilha do Governador  |
|                                    | 1ª Promotoria de Justiça Cível e de Família da Leopoldina  |
|                                    | 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Família da Leopoldina  |
|                                    | 3ª Vara de Família (Designação) – Leopoldina   |
|                                    | Promotoria de Justiça junto ao VI Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher                |
|                                    | 1ª Promotoria de Justiça junto ao X Juizado Especial Criminal da Capital – Olaria                          |
|                                    | 2ª Promotoria de Justiça junto ao X Juizado Especial Criminal da Capital – Olaria                          |
| <b>03 e<br/>04/09/2019</b>         | 8ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital   |
|                                    | 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Barra do Piraí  |
|                                    | Promotoria de Justiça de Família de Barra do Piraí   |
|                                    | Promotoria de Justiça Cível de Barra do Piraí  |
|                                    | Promotoria de Justiça de Infância e da Juventude de Barra do Piraí   |
|                                    | 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Barra do Piraí                                       |
|                                    | 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Barra do Piraí                                       |
|                                    | Promotoria de Justiça de Engenheiro Paulo de Frontin   |
| Promotoria de Justiça de Paracambi |  |
| <b>10 e<br/>11/09/2019</b>         | Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Magé   |
|                                    | Promotoria de Justiça Cível e de Família de Magé   |
|                                    | 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé   |
|                                    | 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé   |
|                                    | 1ª Promotoria de Justiça de Vila Inhomirim   |
| <b>17/09/2019</b>                  | 2ª Promotoria de Justiça de Vila Inhomirim   |
|                                    | Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Itaguaí   |
|                                    | 1ª Promotoria de Justiça de Seropédica   |
| <b>24 e<br/>25/09/2019</b>         | 2ª Promotoria de Justiça de Seropédica   |
|                                    | 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural da Capital |
|                                    | 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural da Capital |
|                                    | 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural da Capital |
| <b>01 e</b>                        | 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural da Capital |
|                                    | Promotoria de Justiça de Cambuci   |



|   |   |
|---|---|
| 02/10/2019  | 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Pádua  |
|   | 2ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Pádua  |
|   | 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua                |
|   | 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua                |
| 15/10/2019  | Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de São Gonçalo                               |
|   | Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de São Gonçalo                               |
|   | Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal de São Gonçalo                               |
|   | 1ª Promotoria de Justiça junto à 4ª Vara Criminal de São Gonçalo                            |
|   | 2ª Promotoria de Justiça junto à 4ª Vara Criminal de São Gonçalo                            |
|   | Promotoria de Justiça junto à 5ª Vara Criminal de São Gonçalo                               |
| 16/10/2019  | 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 2ª Central de Inquéritos                  |
|   | 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 2ª Central de Inquéritos                  |
|   | 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 2ª Central de Inquéritos                  |
|   | 8ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 2ª Central de Inquéritos                  |
|   | 9ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 2ª Central de Inquéritos                  |
| 22/10/2019  | 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de São Gonçalo                          |
|   | 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de São Gonçalo                          |
|   | 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude Infracional de São Gonçalo              |
|   | 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude Infracional de São Gonçalo              |
|   | Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara de Família de São Gonçalo                             |
|   | Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara de Família de São Gonçalo                             |
|   | 1ª Promotoria de Justiça Cível de São Gonçalo   |
| 2ª Promotoria de Justiça Cível de São Gonçalo                   |   |
| 23/10/2019  | 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de São Gonçalo                                  |
|   | 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de São Gonçalo                                  |
|   | Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência do Núcleo São Gonçalo |
|   | 1ª Promotoria de Justiça de Alcântara   |
| 29 e<br>30/10/2019  | 2ª Promotoria de Justiça de Alcântara   |
|   | 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 2ª Central de Inquéritos – Niterói        |
|   | 5ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 2ª Central de Inquéritos – Niterói        |
|   | 6ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 2ª Central de Inquéritos – Niterói        |
|   | 7ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 2ª Central de Inquéritos – Niterói        |
| Promotoria de Justiça da Região Oceânica de Niterói – Pendotiba |   |

(Aviso da Corregedoria-Geral nº 64/2019)

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMUNICA aos Procuradores de Justiça alteração no cronograma das visitas de inspeção da Corregedoria-Geral para o período de 8 a 29 de julho de 2019, de acordo com as datas e horários solicitados, a ordem de antiguidade na classe e a agenda da Corregedoria-Geral:

| Procuradoria de Justiça                             | Procurador de Justiça                                 | Data       | Horário |
|---|---|------------|---------|
| 11ª PJHC/ PROCURADORIAS DE JUSTIÇA DE HABEAS CORPUS | SORAYA TAVEIRA GAYA                                   | 08/07/2019 | 11h     |
| 1ª PJ CIV / 7ª CÂMARA CÍVEL DO TJRJ                 | CHRISTIANE BARBOSA MONNERAT DE AZEVEDO (designada)    | 10/07/2019 | 14h     |
| 6ª PJTC / PROCURADORIAS DE TUTELA COLETIVA          | CHRISTIANE BARBOSA MONNERAT DE AZEVEDO (designada)    | 10/07/2019 | 15h     |
| 4ª PJ CIV / 16ª CÂMARA CÍVEL DO TJRJ                | LUIZ FABIÃO GUASQUE                                   | 10/07/2019 | 16h     |
| 5ª PJ CRI / 8ª CÂMARA CRIMINAL E 4º GRUPO DO TJRJ   | MENDELSSOHN ERWIN KIELING CARDONA PEREIRA (designado) | 16/07/2019 | 14h     |
| 1ª PJ CRI / 7ª CÂMARA CRIMINAL E 4º GRUPO DO TJRJ   | MENDELSSOHN ERWIN KIELING CARDONA PEREIRA             | 16/07/2019 | 15h     |
| 3ª PJ CIV / 3ª CÂMARA CÍVEL DO TJRJ                 | MARGARET MOTTA RAMOS (designada)                      | 16/07/2019 | 16h     |
| 3ª PJ CRI / 6ª CÂMARA CRIMINAL E 3º GRUPO DO TJRJ   | ANTONIO CARLOS COELHO DOS SANTOS (designado)          | 17/07/2019 | 11h     |
| 3ª PJ CIV / 13ª CÂMARA CÍVEL DO TJRJ                | FERNANDO GALVÃO DE ANDREA FERREIRA (designado)        | 17/07/2019 | 14h     |
| 3ª PJ CIV / 19ª CÂMARA CÍVEL                        | LARIADNE MITROPOULOS ESTEVES                          | 18/07/2019 | 14h     |



|   |  |                   |            |
|---|--|-------------------|------------|
| DO TJRJ   |  |                   |            |
| 4ª PJIJ / PROCURADORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE | ANA CRISTINA LESQUEVES BARRA (designada) | <b>22/07/2019</b> | <b>15h</b> |
| 1ª PJCRI/ 6ª CÂMARA CRIMINAL E 3º GRUPO DO TJRJ               | JORGE NARCISO DA SILVA FILHO (designado) | <b>29/07/2019</b> | <b>15h</b> |

(Aviso da Corregedoria-Geral nº 65/2019)